

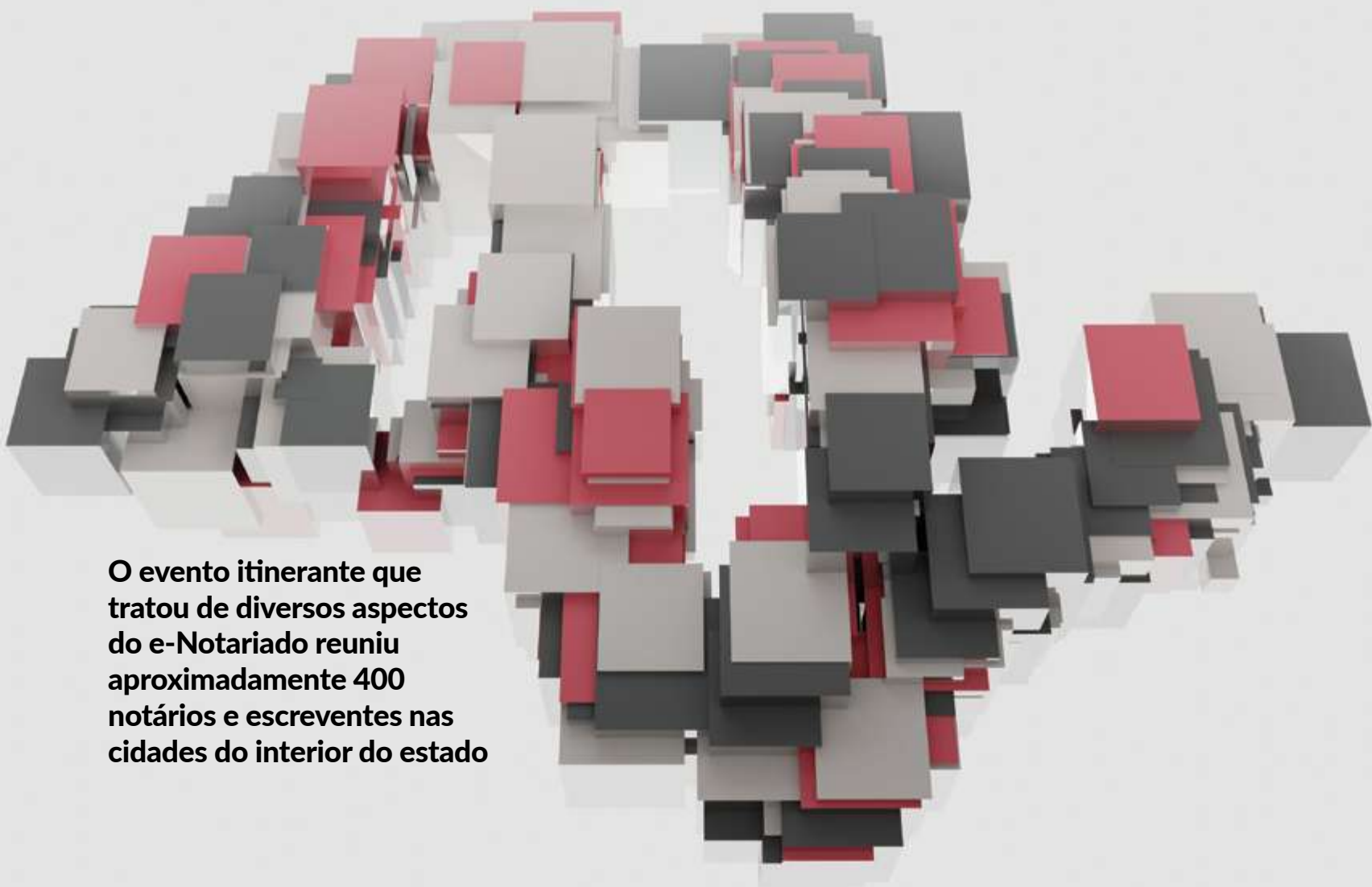
JORNAL DO NOTÁRIO

Ano XXIV Nº 210
JUL/AGO - 2022



Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo

Caravana Paulista do e-Notariado tem início em Ribeirão Preto e São José do Rio Preto



O evento itinerante que
tratou de diversos aspectos
do e-Notariado reuniu
aproximadamente 400
notários e escreventes nas
cidades do interior do estado



C

aríssimos colegas,

No início de julho de 2022, colocamos na estrada o novo projeto do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) em parceria com o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), a Caravana Paulista do e-Notariado. O treinamento, que já passou pelas cidades de Ribeirão Preto e São José do Rio Preto é gratuito e presencial, sem limitação de participantes por cartório. Notários de diversas regionais podem participar. O objetivo da Caravana Paulista é prestar esclarecimentos e orientações a respeito da utilização do e-Notariado para notários e registradores – em específico, o novo módulo e-Not Assina.

Durante a realização do evento, são apresentados detalhes técnicos sobre a utilização da ferramenta, bem como decisões e orientações a respeito da emissão de selos digitais para os atos de reconhecimentos de assinatura em documento digital (realizados pelo sistema do e-Not Assina). Além disso, são sugeridas formas de abordagens para melhor difundir a utilização do e-Not para a população (marketing para cartórios).

Notariado itinerante

O projeto, que já reuniu presencialmente 400 pessoas, tem sido um sucesso e em breve terá outras paradas como Marília, Campinas e São Paulo. Como ressaltai ao longo das viagens, nós só teremos futuro se todos estivermos engajados e entendermos que o e-Notariado é peça chave. E, para isso, dependemos do engajamento de cada uma das serventias do estado. Por isso, insisto em solicitar a colaboração de todos os colegas em prol do objetivo de digitalização da atividade.

A edição 210 do *Jornal do Notário* ainda traz uma matéria sobre a participação do CNB/SP no IV Encontro de Ouvidores Judiciais, sobre a live “Aspectos técnicos da nova CANP (SIGNO)”, a reunião em Munique que confirmou a adesão de dois novos membros à União Internacional do Notariado, além de uma entrevista exclusiva com a juíza assessora da Equipe do Extrajudicial da CGJ/SP: Cristina Aparecida Faceira Medina Mogioni.

Sendo assim, convido todos a desfrutarem da publicação preparada com todo o empenho para que os nossos leitores



possam acompanhar o trabalho institucional da entidade. Vamos caminhar juntos para a era da digitalização!

Obrigado a todos.

Daniel Paes de Almeida
**Presidente do Colégio Notarial do
 Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP)**

Conta Gotas

Notas, comunicados e resoluções
para o dia a dia dos notários

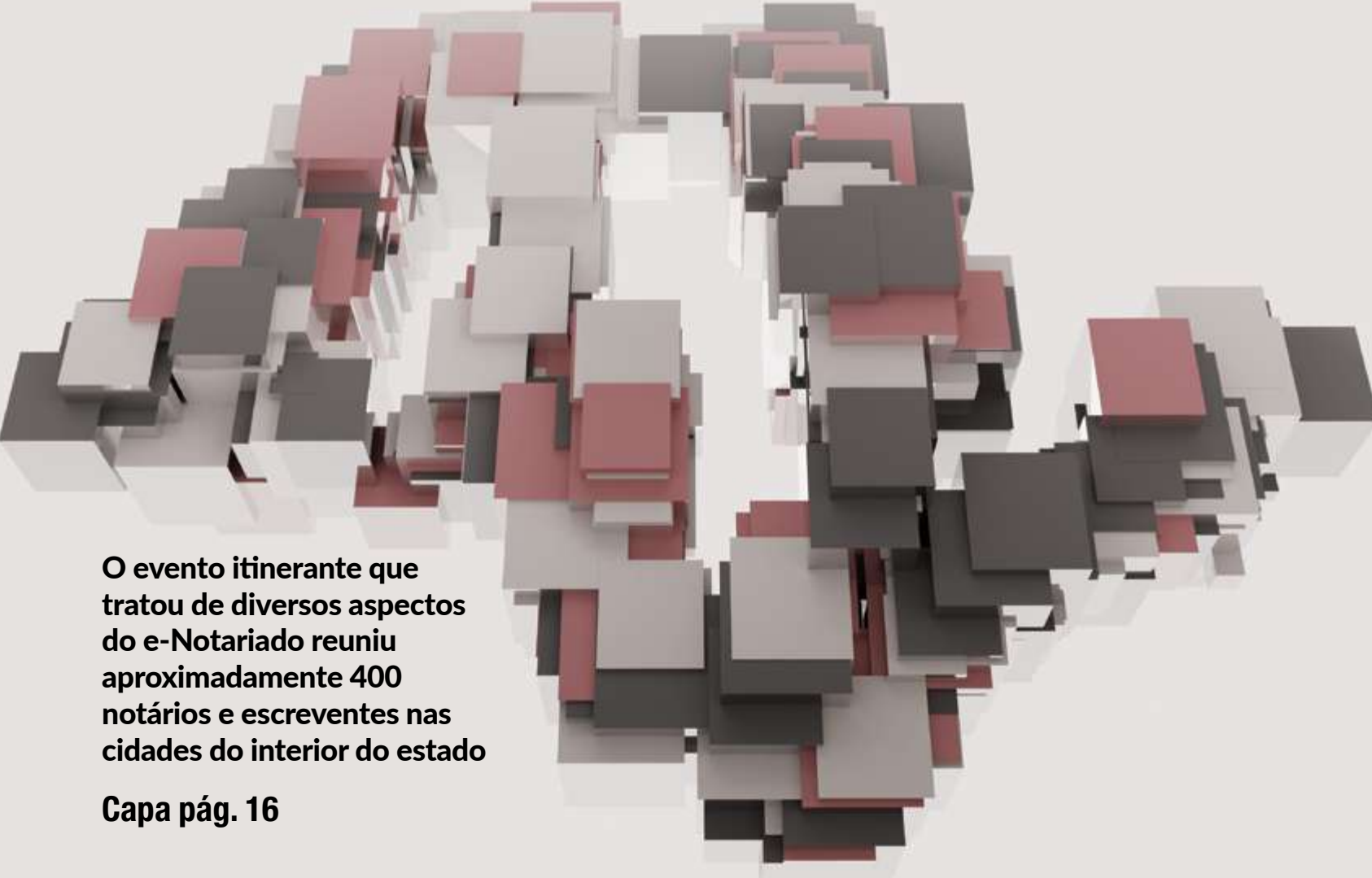
6

Jurisprudência

Decisões em destaque

8

Caravana Paulista do e-Notariado tem início em Ribeirão Preto e São José do Rio Preto



O evento itinerante que
tratou de diversos aspectos
do e-Notariado reuniu
aproximadamente 400
notários e escreventes nas
cidades do interior do estado

Capa pág. 16



Destaque

IV Encontro de Ouvidores
Judiciais recebe CNB/SP 10

Destaque

CNB/SP realiza live sobre aspectos
técnicos da nova CANP (SIGNO) 12



Destaque

Reunião em Munique confirma
adesão de dois novos membros à
União Internacional do Notariado 13

Destaque

Vice-presidente do CNB/SP é homenageado
com o título de Cidadão Paulistano 14



Perfil

Conheça a juíza assessora da Equipe
do Extrajudicial da CGJ/SP: Cristina
Aparecida Faceira Medina Mogioni 22

Capacite-se

Conheça os cursos on-line do CNB/SP 35

CNB na Mídia

Futuro do notariado ganha
repercussão na imprensa nacional 36

Recicle-se

O sonho de
dormir melhor 38

Em Equilíbrio

Tecnologia: novo capítulo
na história da literatura 40

+ Cartórios

Da juventude à digitalização 42

+ Cultura

Sugestões de leituras e eventos culturais 43

COLUNISTAS

Ponto de vista

Por Olivar Vitale 24

Ponto de vista

Por Tiago de Lima Almeida 26

Ponto de Vista

Por Gilberto Cavicchioli 28

AC Notarial

Por Eduarda Zanardi 30

Ponto de Vista

Por Joelson Sell 31

QualiNotas

Por Talita Caldas 32

Tira Dúvidas

Por Rafael Depieri 33

SOS Português

Por Renata Carone Sborgia 34



O *Jornal do Notário* é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP), voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/SP não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores.

É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar
CEP 01415-000 São Paulo/ SP
Fone: (11) 3122-6277

Site:

www.cnbsp.org.br

Presidente:

Daniel Paes de Almeida

Comitê de Comunicação CNB/SP:

Andrey Guimarães Duarte,
Ana Paula Frontini,
Carlos Brasil Chaves
e Rafael Depieri

Coordenação/edição:

Flávia Teles

Redação:

Augusto Pignini, Flávia Teles
e Ingrid Koike

Jornalista responsável:

Flávia Teles (MTB 0075480/SP)

Projeto gráfico e editoração:

Mister White

Impressão:

Pancrom

Tiragem:

3.300

Fechamento editorial:

22 de agosto de 2022

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: comunicacao@cnbsp.org.br



Não jogue esse impresso em via pública

Divulgada lista dos autores das propostas admitidas para a “I Jornada de Direito Notarial e Registral”

O Conselho da Justiça Federal (CJF), por intermédio do seu Centro de Estudos Judiciários (CEJ), divulgou, no dia 21 de julho, a listagem com os nomes dos 155 autores das propostas de enunciados a serem discutidas durante a “I Jornada de Direito Notarial e Registral”. Acesse a lista com o nome dos proponentes selecionados e o Caderno Provisório de Propostas de Enunciados, documento que relaciona todas as propostas de Enunciados encaminhadas ao CJF e está dividido de acordo com as Comissões de Trabalho da I Jornada.

Museu Nacional dos Cartórios vai reunir documentos importantes da história brasileira

Com o objetivo de resgatar e registrar a história brasileira pela via documental, a Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR) está criando o Museu Nacional dos Cartórios. O objetivo é reunir documentos relevantes sobre o Brasil: figuras históricas, autoridades, líderes, locais importantes, entre outros. Para montar seu acervo, a CNR pede aos Notários e Registradores de todo o país que enviem suas contribuições. Podem ser certidões de nascimento, óbito, imóveis, entre outros documentos que apresentem algum mérito histórico.

Mesmo em caso de divisão, fato gerador do ITBI depende de registro no cartório

O fato gerador do ITBI ocorre com a efetiva transmissão da propriedade imobiliária. Mesmo nos casos em que a transmissão se der devido à divisão empresarial, o fato gerador só existe após o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Com esse entendimento, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça deu provimento a um recurso especial para obrigar o município de São Manuel (SP) a devolver parte do imposto sobre a transmissão inter vivos (ITBI) pago de forma adiantada por uma empresa agrícola.

Concebida pelo Ibdfam, emenda que inseriu o divórcio direto no ordenamento jurídico completa 12 anos

Há 12 anos, caía em desuso o instituto da separação judicial no Brasil com a promulgação da Emenda Constitucional 66/2010. A medida, que inseriu a possibilidade do divórcio direto no ordenamento jurídico brasileiro, foi concebida pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família (Ibdfam), e apresentada pelo então deputado federal Sérgio Barradas Carneiro (PT/BA). O texto conferiu nova redação ao artigo 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio. Suprimiu o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.

Número de divórcios extrajudiciais no Brasil aumenta com autorização de solicitação on-line

Em 2021, o Brasil registrou número recorde de divórcios no país, chegando a mais de 80 mil desenlaces, segundo o Colégio Notarial do Brasil (CNB). De acordo com a instituição, 11% dos quase 894 mil casamentos registrados no mesmo ano terminaram em separação. Segundo o Google Trends, o termo “divórcio on-line” teve um ápice de procura no Brasil em julho de 2020, um mês após o primeiro casamento ser desfeito pela internet e cinco meses após a autorização de solicitação on-line, medida tomada para auxiliar no combate a pandemia de Covid-19.

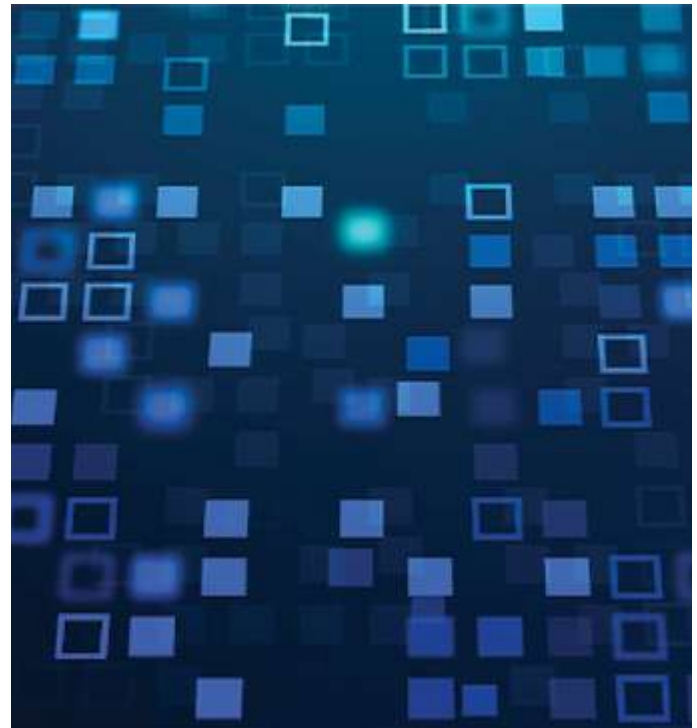


Projeto disciplina escrituras públicas envolvendo criptoativos

Após aprovar a regulamentação do mercado nacional de criptomoedas, o Senado vai analisar agora projeto de lei que disciplina a lavratura de escrituras públicas para negócios jurídicos envolvendo a transferência de criptoativos. O PL 1.420/2022 estabelece que, no caso de negócios envolvendo a transferência de criptoativos, o tabelião de notas deverá consignar, na escritura, as informações necessárias à sua identificação e à determinação de seu valor econômico.

TJ/SP divulga lista atualizada dos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) disponibiliza o Edital nº 08/2022, que contém a relação revisada e retificada dos candidatos aprovados nas provas de seleção do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para outorga de Delegações de Notas e de Registro do estado de São Paulo, publicado no Diário da Justiça Eletrônico no dia 22 de julho. Confira a lista completa no site www.cnbbsp.org.br.



Colégio Notarial Debate a transformação da fé-pública pela digitalização em evento da OAB

“Transformação da Fé-Pública pela Digitalização” foi o tema de destaque do seminário “A Digitalização da Sociedade e o seu Direito”, evento organizado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) que ocorreu de forma híbrida no dia 12 de agosto. Integraram a mesa debatedora o diretor do curso de Direito da Universidade de São Paulo, Celso Campilongo, e a diretora do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Ana Paula Frontini, sob moderação do presidente do CNB/SP, Daniel Paes de Almeida.

CENoR abre inscrições para curso de pós-graduação em Direito Notarial e Registral

O CNB/SP divulga o Curso de Pós-Graduação em Direito Notarial e Registral 2022/2023, realizado pelo Centro de Estudos Notariais e Registrais (CENoR), cujo primeiro módulo será realizado de 19 a 30 de setembro de 2022, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.



Apelação Cível

nº 1008386-19.2021.8.26.0114

Espécie: APELAÇÃO
Número: 1008386-19.2021.8.26.0114
Comarca: CAMPINAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA

Apelação Cível nº 1008386-
19.2021.8.26.0114

Registro: 2022.0000360305

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 1008386-19.2021.8.26.0114, da Comarca de Campinas, em que é apelante MARIA AMÉLIA PARADA PAZINATTO, é apelado 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS.

ACORDAM, em Conselho Superior de Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento, v. u.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores RICARDO ANAFE (PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA) (Presidente), GUILHERME GONÇALVES STRENGER (VICE PRESIDENTE), XAVIER DE AQUINO (DECANO), BERETTA DA SILVEIRA (PRES. DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO), WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI (PRES. DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO) E FRANCISCO BRUNO (PRES. SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL).

São Paulo, 5 de maio de 2022.

FERNANDO ANTONIO
TORRES GARCIA
Corregedor Geral
da Justiça e Relator

APELAÇÃO CÍVEL nº 1008386-
19.2021.8.26.0114

APELANTE: Maria Amélia Parada Pazinatto

APELADO: 2º Oficial de Registro de Imóveis
da Comarca de Campinas

VOTO Nº 38.680 – Texto selecionado e
originalmente divulgado pelo INR –

Registro de imóveis – Escritura pública de doação – Transmissão de vaga de garagem – Óbice fundado no §1º do art. 1.331 do Código Civil - Dúvida julgada procedente – Condomínio residencial e comercial – Inexistência de edifício-garagem ou de uso misto - Transmissão para pessoa que não é proprietária de unidade autônoma – Ausência de autorização na Convenção do Condomínio – Recurso não provido.

Cuida-se de apelação interposta por MARIA AMÉLIA PARADA PAZINATTO contra a r. Sentença (fls. 97/100) que julgou procedente a dúvida suscitada pelo Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, mantendo-se o óbice registrário.

A Nota de Exigência de fls. 38 indicou como motivo de recusa do ingresso do título:

“Trata-se de escritura pública, lavrada aos 04 de dezembro de 2020, pelo 6º Tabelião de Notas de Campinas/SP, no livro 457, folha 135, que foi qualificada negativamente e deverá atender a exigência a seguir exposta:

Em consonância com a disposição do parágrafo 1º do artigo 1.331, do Código Civil Brasileiro, não poderá ser objeto de doação o box de garagem da matrícula n.º 110.066, pois o donatário não é proprietário de nenhum apartamento do empreendimento denominado Condomínio Residencial e Comercial “Dr. Renato Antunes”, sendo assim não permitido a alienação para pessoa estranha ao condomínio, bem como não haver a autorização expressa da convenção do condomínio para tanto”.

Sustenta a recorrente, em suma, que a escritura pública de doação não se confunde com a

alienação, a permitir o registro.

A D. Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo não provimento do recurso (fls. 145/149).

É o relatório.

Presentes seus pressupostos legais e administrativos, conheço do recurso.

Cuida-se de registro de escritura pública de doação por meio da qual a doadora, ora apelante, transmite a Paulo Emílio Pazinatto Agurto o apartamento n.º 47, do 4º andar, do Bloco II, do Condomínio Edifício Residencial e Comercial Leonardo Paschoal e o box de garagem n.º 19 do pavimento de garagem superior do Condomínio Edifício Residencial e Comercial Dr. Renato Antunes.

Deveu-se a recusa de ingresso do título ao fôlio registral, nos termos da nota de devolução supra reproduzida, em face do que dispõe o artigo 1.331, § 1º, do Código Civil, pois o donatário do box de garagem n.º 19 não se qualifica como proprietário de qualquer unidade do dito Condomínio.

Como se verifica no v. acórdão prolatado por este Col. Conselho Superior da Magistratura, na Apelação Cível nº 1090191-75.2017.8.0100, da comarca de São Paulo, j. 24/7/2018, de que foi relator o Excelentíssimo Desembargador Pinheiro Franco, o condomínio edilício é composto por partes de propriedade comum e de partes de propriedade privativa dos condôminos.

As partes de propriedade privativa, que são as unidades autônomas, podem consistir em apartamentos residenciais, escritórios, salas, lojas, sobrelotas, casas ou abrigos de veículos (artigos 1.331, do Código Civil, e 8º, alínea "a", da Lei nº 4.591/64), conforme a definição de sua natureza contida na instituição e especificação do condomínio.

Nos edifícios-garagem a que se refere o artigo 1º, § 3º, da Lei nº 4.591/64, as unidades autônomas são vagas de garagem a que se vinculam frações ideais do terreno e das coisas de uso comum, ou seja, sua propriedade



não é ligada à de unidade autônoma de outra natureza, e diante da espécie do condomínio não existe restrição para que sejam livremente alienadas pelo proprietário.

Nos demais edifícios, ou seja, naqueles em que as unidades autônomas são apartamentos, lojas, sobrelotas, escritórios e casas, a propriedade das garagens se vincula à da outra unidade autônoma a que corresponder, ou que tiver igual proprietário, como previsto no § 1º do artigo 2º, da Lei nº 4.591/64.

Desse modo, não é o fato de se revestir da forma de unidade autônoma, com matrícula exclusiva, que torna a garagem livremente alienável.

Ao contrário, para ser alienada de forma livre a garagem deve integrar edifício-garagem ou de uso misto.

Nos condomínios que não forem edifícios-garagem, ou de uso misto, a alienação de vaga de garagem para terceiros, não condôminos, depende de expressa autorização na Convenção, como previsto na parte final do § 1º do artigo 1.331, do Código Civil, in verbis:

"Art. 1.331. Pode haver, em edificações, partes que são propriedade exclusiva, e partes que são propriedade comum dos condôminos.

§ 1º As partes suscetíveis de utilização independente, tais como apartamentos, escritórios, salas, lojas e sobrelotas, com as respectivas frações ideais no solo e nas outras partes comuns, sujeitam-se a propriedade exclusiva, podendo ser alienadas e gravadas livremente

por seus proprietários, exceto os abrigos para veículos, que não poderão ser alienados ou alugados a pessoas estranhas ao condomínio, salvo autorização expressa na convenção de condomínio".

In casu, o instrumento de instituição e convenção do Condomínio Dr. Renato Antunes diz que tem natureza residencial e comercial, não configurando, pois, edifício-garagem ou de uso misto.

No mais, não se infere de dito instrumento autorização expressa para alienação dos abrigos para veículos a pessoas que não são proprietárias de unidades, como preconiza o § 1º do artigo 1331, do Código Civil (fls. 174/182).

Como se sabe, a Convenção do Condomínio obriga a todos os condôminos a partir de sua subscrição, ou seja, aprovação em Assembleia, e também a terceiros, a partir de seu registro no Oficial de Registro de Imóveis (artigo 1.333, § único, do Código Civil).

Relevante pontuar, também, que as convenções de condomínio anteriores ao Código Civil de 2002 continuam vigentes no que não conflitam com normas de natureza cogente.

É, neste sentido, a lição de J. Nascimento Franco:

"As convenções já existentes quando o Código Civil atual entrou em vigor são atos jurídicos perfeitos e, por isso, não precisam ser adaptadas ao novo sistema legal, mas devem ser aplicadas naquilo que não contrariem

as normas de ordem pública inseridas no Código, pelo que se infere do parágrafo único do art. 2.035. Esse parágrafo utiliza o vocábulo 'convenção' em sentido amplo, motivo pelo qual abrange a convenção de condomínio" ("Condomínio", 5º ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005, págs. 19/20).

Não se sustenta, ademais, a tese aventada pela apelante. A limitação também se aplica à doação, que acarreta a transferência da propriedade imobiliária por meio do registro, ex vi do artigo 1.227, do Código Civil.

Interpretação diversa implicaria em manifesta violação ao sentido da norma garantia da segurança dos condomínios edifícios.

Finalmente, a despeito da escritura pública de doação ter também por objeto o apartamento n.º 47, do 4º andar, do Bloco II, do Condomínio Edifício Residencial e Comercial Leonardo Paschoal e aduzir a recorrente que se trata de empreendimento único com o Condomínio Edifício Residencial e Comercial Dr. Renato Antunes, no qual se localiza a vaga de garagem telada, certo é que são condomínios distintos e com convenções próprias, consoante se infere de fls. 162/173 e 174/182, não existindo qualquer ressalva nos termos do §1º do artigo 1331, do Código Civil.

Ante o exposto, pelo meu voto, nego provimento ao apelo.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral
da Justiça e Relator
(Acervo INR – DJe de 05.07.2022 – SP)

IV Encontro de Ouvidores Judiciais recebe CNB/SP

O presidente, Daniel Paes de Almeida, apresentou no evento o tema “Os cartórios extrajudiciais e os reflexos da Ouvidoria”



No dia 23 de junho, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP) recebeu o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), representado por seu presidente Daniel Paes de Almeida, para palestra no IV Encontro de Ouvidores Judiciais. O evento ocorreu entre os dias 23 e 24 de junho no Salão do Júri do Palácio da Justiça.

No evento cujas pautas abordaram o papel desses setores no âmbito judicial,

extrajudicial e nos tribunais superiores, o CNB/SP foi convidado a apresentar o tema “Os cartórios extrajudiciais e os reflexos da Ouvidoria”. Logo no início da palestra, Daniel agradeceu pelo valioso espaço concedido para que pudesse discorrer sobre o papel das serventias. “O trabalho realizado pelo CNB/SP tem uma sinergia muito grande com o realizado pela Ouvidoria”, afirmou. Pensando nisso, o tabelião expôs a atividade extrajudicial como um todo – mostrando

a atuação em conjunto das associações de classe – e em que ponto esse ofício poderia evoluir junto à Ouvidoria para uma prestação de serviço de excelência à população.

Ao longo da apresentação, o presidente do CNB/SP discorreu detalhadamente sobre os tipos de atividade judicial, a forma de ingresso na atividade, a fiscalização realizada pela Corregedoria (CGJ/SP), o papel das serventias extrajudiciais e

dos tabeliães de notas, a atuação do CNB/SP como associação de classe, o papel transformador da nova Escola de Escreventes, o Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR (PQTA), as ferramentas de ouvidoria interna do CNB/SP e o seu Conselho de Ética, o relacionamento da entidade com a Corregedoria, entre outros assuntos.

“Assim, as reclamações e sugestões contra as serventias notariais paulistas podem ser encaminhadas para três ambientes distintos, quais sejam: o CNB/SP; a CGJ/SP e a Ouvidoria Judicial do TJ/SP”, disse o notário. Diante disso, Daniel Paes de Almeida sugeriu aprimoramento do procedimento adotado para recebimento e processamento de reclamações e sugestões dos cidadãos, no que toca à atividade notarial.

“Todas as reclamações e questionamentos apresentados perante à CGJ/SP ou qualquer órgão do TJ/SP, referentes aos serviços extrajudiciais, poderiam passar previamente pela Ouvidoria Judicial do



TJ/SP, a fim de que seja feita a aplicação das regras da ouvidoria, criando-se uma triagem e classificação de casos, de modo a desafogar os expedientes da CGJ”, explicou o presidente do CNB/SP.

PROPOSTA DE TRIAGEM:

- Os casos que devem ser encaminhados para um procedimento específico da CGJ/SP;
- Os casos que poderiam ser repercutidos junto ao CNB/SP para dirimir dúvidas e encartar sugestões de aprimoramento;
- Os casos que devem ser rejeitados.



Após o encerramento, a desembargadora Ligia Cristina de Araújo Bisogni, ouvidora do TJ/SP, concordou com a proposta. “A presença do Dr. Daniel mostra que fica um alerta de algo que pode ser feito sim. Estou muito à vontade, estou na frente de dois ouvidores nacionais que ouviram a sua proposta. Certamente no plano regional, nos Tribunais, nós poderemos certamente avançar porque quem deveria ouvir, ouviu, e isso é muito importante para os nossos trabalhos e para os nossos projetos”, finalizou.

CNB/SP realiza live sobre aspectos técnicos da nova CANP (SIGNO)

Transmissão ao vivo foi visualizada por 220 pessoas simultaneamente e acompanhada, ao todo, por mais de 1,6 mil



No dia 04 de julho, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) organizou uma transmissão ao vivo através de suas redes sociais (YouTube: CNB/SP / Facebook: colegionotarialdobrasilsp / Instagram: @cnbsp) com o Diretor de Tecnologia do CNB/SP, Fernando Blasco, com o Gerente Executivo, Rodrigo Villalobos e com o Coordenador de Tecnologia, Raphael Queiroz.

A live que tratou dos aspectos técnicos da nova CANP (SIGNO), teve início às 18h e foi importante para tirar as dúvidas do público sobre o novo sistema. Em uma hora do evento virtual, 220 pessoas acompanharam a live simultaneamente. Ao todo, mais 1,6 mil pessoas visualizaram o encontro, que teve muitas perguntas respondidas ao vivo.

O Diretor de Tecnologia do CNB/SP, Fernando Blasco, deu início ao encontro introduzindo a nova central de atos notariais paulista, SIGNO, as motivações e o histórico da migração de sistemas realizado pelo CNB/SP. “O SIGNO já vinha nessa toada de especificação, e a gente foi evoluindo justamente porque a gente precisa ter uma resposta, para que não mais ocorra o que acontecia até então, de um dia a gente sempre estar correndo atrás do prejuízo. Seja diante das autoridades (dos fiscos quando pediam informação), seja

diante da sociedade (quando querem uma informação, um indicador, uma clareza, uma padronização de serviço), e não tem isso da gente”, explicou o diretor.

“Então a gente decidiu adotar tecnologias e métodos de trabalho, para construir um sistema que fosse capaz de crescer por si e de forma escalonável e agregável. Que a gente conseguisse subir nele novos alicerces, sem eu ter que desconstruir isso depois. Esse foi uma das primeiras coisas que a gente pensou, quando a gente começou a pensar como ia desenvolver esse sistema”, Fernando Blasco prosseguiu. Ele realçou outra grande meta almejada para o novo sistema: a resolução tanto de necessidades esperadas, quanto de necessidades prováveis. “Quando a gente tem um sistema robusto, com as informações necessárias e organizadas, a gente consegue, a longo caminho, parar com a repetição eterna de dados em vários locais”, completou.

Em seguida, o Gerente Executivo do CNB/SP, Rodrigo Villalobos, destrinchou em detalhes o histórico da migração de sistemas da CANP para o SIGNO e traçou perspectivas para os próximos dias. Rodrigo pontuou as principais dificuldades enfrentadas durante a integração das centrais CEP e CESDI e dos vários pilotos realizados antes da efetiva migração,

o que facilitou o processo, mas não evitou alguns imprevistos. “A gente tem problemas pontuais ainda, mas aí já é problema pontual, não é problema geral do sistema. Problemas pontuais que a gente vai corrigir pontualmente, isso vai acontecendo até que todo mundo consiga resolver. E a nossa equipe está toda à disposição para ajudar vocês. Obviamente, a cada dia que passa, a equipe vai estar mais disponível para poder ajudar pontualmente cada cartório”, tranquilizou o gerente.

A segunda parte da live foi dedicada a responder as dúvidas dos espectadores, que chegaram antecipadamente, por e-mail, e simultaneamente, através do chat ao vivo. O Coordenador de Tecnologia, Raphael Queiroz, que atuou diretamente com a migração do sistema, esclareceu muitas questões acerca de prazos e campos obrigatórios e não obrigatórios.

Demais dúvidas sobre as centrais CEP e CESDI devem ser encaminhadas para o e-mail sistemas@cnbsp.org.br.

Acompanhem nossas redes sociais e canais de comunicação para ficar sabendo da programação dos próximos eventos.

Acesse o canal do Youtube do CNB/SP para ver o conteúdo da transmissão na íntegra.

Reunião em Munique confirma adesão de dois novos membros à União Internacional do Notariado

Cazaquistão e do Uzbequistão agora fazem parte do notariado latino



Após quase dois anos de pandemia, a União Internacional do Notariado (UINL) retomou seus encontros presenciais com a realização de suas Reuniões Institucionais do Conselho Geral nos dias 27 e 28 de maio na cidade de Munique, na Alemanha. Conselheiros internacionais indicados pelo Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF), Ubiratan Guimarães e José Flávio Buenos Fischer marcaram presença no evento.

O evento na região alemã da Baviera marcou a o debate em torno do novo regulamento jurídico da atividade notarial, a incorporação dos notariados do Cazaquistão e do Uzbequistão e as ações promovidas pela UINL em parceria com o Unicef e a FAO para a conscientização da sociedade sobre a possibilidade de doação testamentária para proteção de crianças e adolescentes.

De forma oficial, o Conselho Geral da União Internacional do Notariado (UINL) aprovou, durante as Reuniões Institucionais que estão sendo realizadas em Munique, na Alemanha, a adesão dos notariados do Cazaquistão, presidido pela notária Assel Zhanabilova, e que reúne 4.381 notários distribuídos por 17 províncias do país, e do Uzbequistão, presidido pelo notário Dilshod Ashurov, e que acabou de realizar a migração de seu notariado do

regime estatal para o modelo privado nas 12 províncias que integram seu território.

Com a dupla adesão confirmada pelos conselheiros internacionais, agora são 91 os países do mundo que adotam o sistema do notariado latino, o mesmo utilizado no Brasil.

O evento recebeu também o presidente da Câmara de Notários da Ucrânia, Volodymyr Marchenko, que viajou por mais de 30 horas a fim de estar presente e falar sobre as atuais dificuldades que o notariado passa em seu país durante a guerra contra a Rússia. “Éramos 6.600 notários na Ucrânia, sendo que 80% eram mulheres. Hoje somos menos de 2.500. Muitos se tornaram refugiados ou foram mortos. Nossas oficinas estão destruídas e a economia do país está parada. Vivemos em lei marcial e os atos notariais estão suspensos. As pessoas morrem de fome, de frio e por doenças. Não há água potável, eletricidade e gás, e toda a infraestrutura do país foi destruída. Por favor, nos ajudem a salvar o notariado ucraniano. Nos ajudem a salvar a Ucrânia!”, disse ao informar os canais oficiais para doação aos notários do país. As informações da campanha podem ser acessadas no site do CNB/CF.

Ainda durante o evento, a União Internacio-

nal do Notariado (UINL) lançou oficialmente o estudo *_“Governança responsável da posse e Justiça preventiva”_* O documento, produzido em conjunto com a *Organização para a Alimentação e Agricultura (FAO)* – agência especializada das *Nações Unidas* para erradicar a fome no mundo – traz contribuições jurídicas e boas práticas notariais ao redor do mundo voltadas para a segurança imobiliária de bens públicos e privados, incluindo terras indígenas e posses informais.

A apresentação foi feita pelo candidato único à presidência da entidade, o francês Lionel Galliez, que será eleito no 30º Congresso Internacional do Notariado, em Cancún, no México, que ocorrerá em dezembro deste ano.

Ao final do evento, em nome do notariado brasileiro, o presidente do Colégio Notarial do Rio Grande do Sul (CNB/RS), Flávio Fischer, acompanhado do conselheiro Ubiratan Guimarães, entregou uma homenagem à presidente da União Internacional do Notariado (UINL), Cristina Armella, durante o Jantar de Gala que marcou o reencontro presencial do Conselho Geral da entidade após dois anos de eventos virtuais.

*com informações retiradas do site do CNB/CF

Vice-presidente do CNB/SP é homenageado com o título de Cidadão Paulistano



No dia 4 de agosto, o vice-presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Andrey Guimarães Duarte, foi homenageado em Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Paulistano. O evento ocorreu no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Paulo por iniciativa do Vereador Isac Félix, conforme o Decreto Legislativo 05 de 09 de março de 2022.

Logo no início, foram convidados à mesa o vice-presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte; a desembargadora do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP) e Ouvidora, Lígia Cristina de Araújo Bisogini; o Desembargador da 17ª Câmara de Direito Público e Presidente do Conselho Deliberativo, Orientador e Fiscal da Associação Paulista de Magistrados (Apamagis), Carlos Monnerat; o Juiz de Direito no Estado de São Paulo e Juiz Assessor da Presidência do TJ/SP, representando o presidente do TJ/SP Ricardo Mair Anafe, José Marcelo Tossi Silva; o Desembargador do TJ/SP e do Tribunal Regional Eleitoral, Roberto Maia Filho; o presidente do CNB/SP, Daniel Paes de Almeida; e o

advogado, coordenador do Grupo Prerrogativas, Secretário de Relações Institucionais da Comissão Notarial e de Registro da OAB/SP, Marco Aurélio de Carvalho.

Na Câmara Municipal desde 2017, o vereador Isac Félix explicou que cada vereador tem uma cota para fazer as suas homenagens e que, com o Dr. Andrey, ele não teve dúvidas. “Esse rapaz jovem, dinâmico, tivemos uma conversa muito empolgante. Foi muito importante ter o histórico, o testemunho de pessoas que o acompanharam durante sua jornada acadêmica, profissional. É muito bonito também que, no meu caso, como parlamentar, em atividades políticas, quando os nossos familiares estão presentes. Eu fico orgulhoso e certo de que fiz a coisa certa ao homenageado”, ressaltou o vereador. “Para mim, é uma satisfação muito grande poder homenagear o Dr. Andrey, pelo seu histórico, pelo seu comportamento, a sua disciplina, a sua lealdade aos amigos, as amizades, a sua ética. É disso que o Brasil precisa, São Paulo precisa, nós precisamos”.

Após receber o título de cidadão paulistano pelas mãos do proponente Isac Félix, o vice-presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, fez um pronunciamento emocionado. “Homenagens como essa nos faz pensar sobre a nossa trajetória. Nos faz visitar o nosso passado. Só lembrando de onde viemos que sabemos de verdade para onde queremos ir. Muita coisa vem à nossa cabeça: dedicação, muito estudo, trabalho duro, persistência, resiliência, e por quê não, teimosia!”, rememorou. “Precisamos focar no que nos une e não no que nos divide. Ainda que não sejamos bons juízes de nós mesmos, acredito que tento agir segundo esses preceitos e essa forma de ver a relação entre as pessoas nos dá muito mais do que damos aos outros”, explicou o agraciado.

Por fim, o homenageado agradeceu os amigos presentes, a família, os colaboradores do cartório, e o notariado. “Agradeço ao notariado, profissão na qual me encontrei, encontrei amigos e companheiros de ideias”, finalizou.

Veja abaixo a galeria de imagens da Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Paulistano em homenagem ao vice-presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte:



Caravana Paulista do e-Notariado tem início em Ribeirão Preto e São José do Rio Preto

O evento itinerante que tratou de diversos aspectos do e-Notariado reuniu aproximadamente 400 notários e escreventes nas cidades do interior do estado

No dia 2 de julho, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), em parceria com o Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF), deu largada ao projeto Caravana Paulista do e-Notariado na cidade de Ribeirão Preto, no Hotel Mont Blanc Premium.

O treinamento gratuito e presencial, sem limitação de participantes por cartório, reuniu em sua primeira parada 250 pessoas. Notários e registradores civis das regionais

de Araraquara, Barretos e Franca também participaram. O objetivo da Caravana Paulista foi prestar esclarecimentos e orientações a respeito da utilização do e-Notariado para notários e registradores – em específico, o novo módulo e-Not Assina.

Durante a abertura do evento, o presidente do CNB/SP, Daniel Paes de Almeida, agradeceu a presença de todos. “Queria dizer pra todos que pra mim é especialmente comovedor esse evento. Eu estar na minha

cidade natal, sendo 2º Tabelião de Ribeirão Preto, realizando esse evento, com o local lotado em pleno sábado, com o público que está abrindo mão do seu lazer para prestigiar-nos... É mais do que um dia eu sonhei”, ressaltou.

“Nós só teremos futuro se todos nós estivermos engajados e entendermos que essa plataforma [e-Notariado] é o nosso futuro. E isso eu dependo de cada um de vocês convencendo o outro colega a migrar



► Ribeirão Preto

para o mundo digital”, disse o tabelião.

Em seguida, o diretor de TI do CNB/CF, Marcos de Paola, apresentou o e-Notariado e o seu funcionamento, além do mais novo módulo e-Not Assina. “Em junho nós conseguimos o recorde de assinaturas, muito fruto da implantação do e-Not Assina”, afirmou. Hoje, há 3.100 cartórios credenciados no Brasil. “No entanto, ainda há um gap muito grande para migrarmos do físico ao digital”, alertou.

O diretor executivo do CNB/SP, Rodrigo Villalobos, falou sobre o Selo Digital SP e o Portal do Extrajudicial. Logo após, o assessor de comunicação do CNB/CF, Alexandre Lacerda, apresentou os bastidores do Marketing nos cartórios e de que forma é realizada a divulgação do e-Not Assina.

Por fim, foi aberto espaço para Perguntas e Respostas, com a presença do presidente do CNB/SP, Daniel Paes de Almeida, o assessor jurídico do CNB/SP, Rafael Depieri, o diretor

“

Em junho nós conseguimos o recorde de assinaturas, muito fruto da implantação do e-Not Assina

Marcos de Paola

”



► São José do Rio Preto

executivo do CNB/SP Rodrigo Villalobos, o diretor de TI do CNB/CF, Marcos de Paola e o assessor de comunicação do CNB/CF, Alexandre Lacerda. “Diante de tantas novidades, a gente precisa comunicar a população corretamente”, pontuou. Segundo ele, a melhor arma é ter dados dos atos realizados, de forma eficiente e organizada.

eletrônico à disposição dos notários. “Eu gostaria de ressaltar o quanto é difícil colocar a atividade de vocês no universo do mercado. É uma ginástica jurídica conseguir fundamentar um serviço que vocês querem trabalhar como se vocês fossem parte do mercado quando, na verdade, vêm de um serviço público”, disse.

O assessor jurídico do CNB/SP e do CNB/CF, Rafael Depieri, declarou o quanto se orgulha de fazer parte da equipe que desenvolveu Provimento nº 100 quanto da equipe que desenvolveu a fundamentação jurídica para conseguir colocar o serviço

Após o evento, os presentes se confraternizaram em um coquetel preparado pelo CNB/SP realizado no mezanino do hotel.

A segunda parada ocorreu na cidade de São José do Rio Preto e contou com a presença



▶ Rodrigo Villalobos



▶ Rafael Depieri



▶ Marcos de Paola





► Daniel Paes de Almeida



► Vinícius Siqueira Oka

de 150 notários e escreventes. Com o auxílio do 3º Tabelião de Notas de São José do Rio Preto, Altair de Almeida Corrêa, o evento que também recebeu inscrições das regionais de Araçatuba, Araraquara, Barretos, Campinas, Marília e Ribeirão Preto, seguiu a mesma estrutura da primeira parada.

O presidente do CNB/SP, Daniel Paes de Almeida, solicitou a colaboração de todos os presentes durante a abertura para que os cartórios do estado estivessem cada vez mais unidos em prol do objetivo de digitalização da atividade. “Hoje, nós somos a única

atribuição que consegue fazer todos os atos de forma eletrônica. O e-Notariado foi apresentado em Coimbra, será apresentado no Congresso Internacional que ocorrerá em Roma, a Europa está encantada com essa ferramenta”, ressaltou. “Nós aqui no Brasil temos o orgulho de ter a plataforma mais avançada e com maior dinâmica em que todos os tabeliães estão se espelhando”.

Segundo o presidente da entidade, mesmo o estado de São Paulo estando “fora da curva”, ainda é possível notar certa resistência na aderência à novidade.



Nós aqui no Brasil
temos o orgulho
de ter a plataforma
mais avançada
e com maior
dinâmica em que
todos os tabeliães
estão se espelhando

Daniel Paes de Almeida



“Isso acaba sendo um desserviço para nós mesmos. Muita gente que acha que o ato eletrônico não vai chegar no interior. Essa mentalidade de não querer estar inserido no mundo digital é o que pode nos matar no futuro”, alerta. “Ou atenderemos de forma orgânica, sistemática, toda a população brasileira, ou não seremos uma alternativa para o caminho digital. Daí vem a importância da Caravana Paulista”.

O tabelião de São José do Rio Preto, Altair

de Almeida Corrêa, considera a iniciativa importantíssima para a classe. “Podemos perceber isso pela quantidade de colegas presentes. Creio que a maior dificuldade, principalmente das comarcas menores, é entender o procedimento e foi apresentada uma brilhante palestra pelos nossos técnicos e especialistas. Todos saíram agregados de conhecimento, com dúvidas respondidas e eventos presenciais como esse são de suma importância porque aproxima – por mais que tenhamos os

eventos online, aqui podemos ver uma configuração diferente”, declarou.

Altair Corrêa ainda acrescentou que o e-Notariado veio para unificar os notários. “Nós precisamos nos aproximar ainda mais, dependemos um do outro. A plataforma vai nos integrar: ela veio para ficar e não vai ser diferente”, finalizou.

Para mais dúvidas sobre o assunto, enviar e-mail para juridico@cnbsp.org.br ou sistemas@cnbsp.org.br.



▶ Altair de Almeida Corrêa

Habilite seu cartório no e-Not Assina

O CNB/SP, orienta todos os notários a começarem a expansão de seu balcão para o meio digital, por meio do credenciamento no e-Not assina. Ressaltamos que os atos de reconhecimento de assinatura em documento digital ficam vinculados por 3 anos à serventia que emitiu o certificado notarializado. Confira o passo a passo simplificado abaixo:

1º PASSO

Ativar o seletor "e-Not Assina" e "Solicitação de Certificado Notarizado" dentro do módulo de "Fluxo de Assinaturas" clicando no menu



Organizações



Recursos

2º PASSO

Assinar digitalmente os termos de criação do Espaço Virtual do cartório e de utilização da plataforma.



3º PASSO

Tabelião realizar upload do certificado digital ICP-Brasil do tipo A1 de pessoa física no e-Notariado.

4º PASSO

Preencher os dados bancários e e-mail do cartório que ficará cadastrado no CartExpress (Gateway de Pagamento) para receber os valores pagos pelos clientes no e-Not Assina.



5º PASSO

Definir os valores dos emolumentos e prazo de vigência desses valores.

PRÉ-REQUISITOS:

- *O cartório estar cadastrado como Autoridade Notarial (AN) no e-Notariado.
- *O tabelião possuir certificado digital do tipo A1 de pessoa física.

Em caso de dúvidas, acesse o hotsite do e-Notariado ou entre em contato com o Conecta e-Not, equipe de suporte do CNB/SP ao e-Notariado, por meio do WhatsApp – (16) 99771-7161.

LEIA O QR CODE AO LADO PARA ACESSAR O HOTSITE:



Conheça a juíza assessora da Equipe do Extrajudicial da CGJ/SP: **Cristina Aparecida Faceira Medina Mogioni**

A juíza assessora da Equipe do Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo (CGJ/SP), Cristina Aparecida Faceira Medina Mogioni, foi Procuradora do Estado de São Paulo durante seis anos antes de ingressar na magistratura – onde completa 25 anos de serviço. A juíza já atuou em todas as áreas, e nos últimos anos teve contato maior com o Direito Civil, incluindo o Direito de Família. Antes de ser convocada para a Assessoria da Corregedoria Geral da Justiça, esteve por quatro anos atuando como juíza auxiliar da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo. Essa trajetória a aproximou do extrajudicial, onde, segundo ela, é preciso ter uma visão abrangente do Direito para a atuação cotidiana de auxílio ao Corregedor Geral da Justiça para solucionar os variados casos e problemas que são de sua competência. Em entrevista exclusiva ao **Jornal do Notário**, Cristina Mogioni fala sobre a percepção que tem das serventias da capital ao longo dos últimos anos, avalia a evolução do Direito de Família dentro dos novos modelos de família existentes e o papel do extrajudicial para a formalização da vontade das partes e analisa as últimas novidades dentro da atividade extrajudicial. “O notário, na aferição da vontade das partes, precisa estar munido de todos os elementos necessários para traduzir o que elas realmente pretendem, evitando que sejam expressadas vontades dúbias ou imprecisas.”, pontuou. “Eu vejo com entusiasmo as novidades que envolvem tecnologia da informação dentro da atividade notarial (cartório digital/ e-Notariado/ e-Not Assina)”. Leia ao lado a entrevista na íntegra:



Jornal do Notário: *A senhora poderia nos contar um pouco sobre sua trajetória profissional e como se aproximou do extrajudicial?*

Cristina Mogiani: Antes de ser Magistrada, fui Procuradora do Estado de São Paulo durante seis anos, o que, desde logo, me aproximou bastante do Direito Público, notadamente do Direito Administrativo, matéria que lecionei durante muitos anos, primeiro no Bacharelado e, depois, em cursinho preparatório para concurso público. Na magistratura, completei vinte e cinco anos de serviço, tendo atuado em todas as áreas, e nos últimos anos tive contato maior com o Direito Civil, incluindo o Direito de Família, haja vista que, nos quatro anos anteriores à minha convocação para atuar na Assessoria da Corregedoria Geral da Justiça, estive convocada para auxiliar a Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo. Creio que foi essa trajetória que me aproximou do extrajudicial, onde é preciso ter uma visão abrangente do Direito para a atuação cotidiana de auxílio ao Corregedor Geral da Justiça para solucionar os variados casos e problemas que são de sua competência.

Jornal do Notário: *Qual a percepção que a senhora tem das serventias da capital ao longo dos últimos anos? Acredita que houve mudanças estruturais ou administrativas nessa área?*

Cristina Mogiani: Embora tenha pouco tempo de contato próximo às serventias extrajudiciais da Capital, pude notar que houve incremento de mudanças estruturais e administrativas, principalmente com o uso da tecnologia de informação, e tenho percebido também uma preocupação crescente em bem atender o usuário dos serviços.

Jornal do Notário: *Como a senhora avalia a evolução do Direito de Família dentro dos novos modelos de família existentes e o papel do extrajudicial para a formalização da vontade das partes?*

Cristina Mogiani: O Direito de Família sofreu bastante modificação a partir da

Constituição de 1988, bastando lembrar o artigo 226, §3º, que reconheceu a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar. Mais recentemente, em 2011, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a união estável para casais de mesmo sexo (Adin 4277 e ADPF 132). Essa evolução do Direito de Família acaba por impactar a atuação das serventias extrajudiciais, principalmente a do Registro Civil das Pessoas Naturais. Nesse contexto é que sobrevêm as normatizações, sobretudo do Conselho Nacional de Justiça, para balizar a atuação do delegatário da função pública. No exemplo dado, o Provimento 37/2014 do CNJ instituiu, em seu artigo 1º, a faculdade do registro da união estável prevista nos artigos 1.723 a 1.727 do Código Civil, mantida entre o homem e a mulher, ou entre duas pessoas do mesmo sexo, que, se exercida, acarretará o registro no Livro E do Registro Civil das Pessoas Naturais. Outra situação digna de nota é a que diz respeito ao reconhecimento da paternidade ou maternidade socioafetiva, de que trata o Provimento 63/2017, alterado pelo Provimento 83/2019, do CNJ, possibilitando-se que tal reconhecimento seja realizado perante os oficiais de registro civil das pessoas naturais, aos quais caberá atestar a existência do vínculo afetivo da paternidade ou maternidade socioafetiva mediante apuração objetiva por intermédio da verificação de elementos concretos, submetendo o respectivo expediente ao Ministério Público para parecer. Em caso de parecer favorável, o registro será realizado, permitida a inclusão de apenas um ascendente. Em caso de parecer contrário, o registro não se fará. O papel da serventia extrajudicial é de suma importância nessas hipóteses porque dão concretude às disposições legais e normativas e atendem às demandas mais íntimas das pessoas, exigindo dos delegatários muito cuidado nas providências a seu cargo para evitar eventuais ocorrências de fraudes.

Jornal do Notário: *Como a senhora enxerga o papel do notário na aferição da manifestação de vontade das partes?*

Cristina Mogiani: O notário, na aferição da vontade das partes, precisa estar muni-

do de todos os elementos necessários para traduzir o que elas realmente pretendem, evitando que sejam expressadas vontades dúbias ou imprecisas. Isso pode demandar questionamentos aos interessados, solicitação de documentação complementar, enfim, diligências hábeis a bem captar a vontade das partes.

Jornal do Notário: *Diversas adaptações foram necessárias no setor extrajudicial por conta da pandemia de Covid-19. Que novidades dentro da atividade notarial (“cartório digital” / e-Notariado / e-Not Assina)?*

Cristina Mogiani: A pandemia de Covid-19 exigiu muito esforço tecnológico em todos os setores, e o setor extrajudicial não fugiu à regra. Eu vejo com entusiasmo as novidades que envolvem tecnologia da informação dentro da atividade notarial (cartório digital/ e-Notariado/ e-Not Assina), mas é preciso sempre investir em segurança para evitar fraudes, o que envolve uma maior necessidade de fiscalização dessas atividades, inclusive para que não haja descumprimento das regras de competência da atuação de cada serventia extrajudicial.

Jornal do Notário: *Neste ano, a Lei nº 11.441/2007, que possibilitou a realização de inventários, partilhas e divórcios pelos cartórios de notas, completou 15 anos. Na opinião da senhora, qual tem sido a importância da lavratura de tais documentos em paralelo ao trabalho desenvolvido pelo Judiciário?*

Cristina Mogiani: A Lei 11.441/2007 alterou dispositivos do Código Civil para possibilitar o inventário e a partilha, assim como a separação consensual, o divórcio consensual e a partilha quando todas as partes forem capazes e concordes. Como a referida lei impõe que as partes estejam representadas por advogados e levando em conta que não há conflito, nem interesses de incapazes, entendo que a via extrajudicial representa, a um só tempo, um caminho célere e seguro às partes, e um alívio aos serviços judiciais, que pode concentrar suas forças nas situações em que há litígio.

Lei 14.382/2022

O que muda para os notários

Olivar Vitale*



No sistema brasileiro de registros públicos, os serviços notariais e de registros são destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos (art 1º, da Lei 8.935/94).

Tabelionatos de Notas possuem o importante papel de formalizar juridicamente a vontade das partes nos atos e negócios jurídicos, autenticar fatos, lavrar escrituras e procurações públicas, testamentos públicos, e atas notariais, bem como reconhecer firmas e autenticar cópias.

Resultado da conversão da MP 1085/21, foi publicada no último mês (28/06) a Lei 14.382/2022, que visa a aprimorar a legislação imobiliária, alterando as leis de registros públicos, incorporação imobiliária, loteamento, concentração dos atos na matrícula, Código Civil, entre outras, e trazendo diversas novidades para o setor imobiliário.

A lei foi sancionada com vetos, dentre os quais alguns dizem respeito aos serviços notariais. A seguir especificaremos o que mudou para a atividade notarial com a lei, destacando os dispositivos introduzidos após aprovada a redação final da MP 1085/21 e os vetos apostos à redação da lei sancionada.

A reforma da lei de registros públicos pela Lei 14.382/22 visa a integrar e modernizar os serviços eletrônicos de cartórios de registros públicos e trazer maior eficiência, praticidade e detalhamento dos atos e negócios oficializados nos cartórios ao reduzir prazos para serventias, dispor sobre a emissão de certidões digitais, bem como criar o SERP - Sistema Eletrônico de Registros Públicos.

Sob esse aspecto, o artigo 9º da lei permite aos Tabeliães e Oficiais dos registros públicos, desde que previamente pactuado e observado disposto na LGPD, o acesso às bases de dados de identificação civil, inclusive de identificação biométrica, dos institutos de identificação civil, e às bases cadastrais da União, inclusive do Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da

Economia e da Justiça Eleitoral, para fins de verificação da identidade dos usuários dos registros públicos, trazendo agilidade e maior segurança jurídica ao exercício da atividade notarial.

Outro ponto importante é que a Lei 14.382/22, em seu artigo 6º, trouxe a possibilidade de apresentação de extratos eletrônicos para registro ou averbação de fatos, de atos e de negócios jurídicos.

No tocante a este tema, na redação aprovada da MP 1085/21, previu-se no inciso III, para fins de arquivamento, a obrigatoriedade de anexar cópia simples do instrumento contratual pelo interessado ou a sua dispensa no caso de apresentação do extrato pelo Tabelião de Notas, hipótese em que o arquivamento se daria por este último na respectiva serventia.

O inciso III foi vetado sob a justificativa de que a obrigatoriedade de arquivamento do instrumento contratual na íntegra caracterizaria ineficiência ao sistema de registros públicos, contrariando o interesse público ao criar etapas burocráticas para o usuário.

Ademais, diante da importância da atividade extrajudicial no país, o legislador introduziu o artigo 216-B na Lei 6.015/73, conferindo aos registradores de imóveis a possibilidade de realização de adjudicação compulsória extrajudicial. Para tanto, estabeleceu o dever de instruir o pedido com os seguintes documentos: promessa de venda e compra; prova do inadimplemento, caracterizada pela não celebração do título de transmissão da propriedade plena no prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrega de notificação extrajudicial; ata notarial lavrada pelo Tabelião de Notas; certidões dos distribuidores forenses da comarca da situação do imóvel e do domicílio do requerente; comprovante de pagamento do ITBI; e procuração com poderes específicos.

Há que se ressaltar que o Poder Executivo vetou o dispositivo que tratava da lavratura de ata notarial como requisito à adjudicação. Nas razões, justificou-se tal veto sob o argumento discutível de que o processo da

adjudicação compulsória extrajudicial é instruído tão somente de forma documental, supostamente não sendo necessária a autenticação de fatos.

Além disso, para os serviços notariais, a Lei 14.382/22 vetou a exigência de testemunhas apenas em razão de o ato envolver pessoa com deficiência. Por outro lado, a lei facultou aos Tabeliães de Notas realizar todas as gestões e diligências necessárias ou convenientes ao preparo dos atos notariais, requerendo o que couber, sem ônus maiores que os emolumentos devidos pelo ato.

No que diz respeito à pleiteada e salutar possibilidade de exercício da atividade de mediação, conciliação e arbitragem pelo Tabelião de Notas, bem como da atividade da leiloeira, o Poder Executivo vetou os dispositivos correspondentes. Nas razões de veto o Poder Executivo entendeu ainda que tais dispositivos constituiriam uma barreira à expansão da atuação dos serviços extrajudiciais, posto que supostamente reduziriam o número de serventias e, conseqüentemente, a oferta desses serviços aos cidadãos.

Apesar do veto, de acordo com o Provimento 67/2018 do CNJ, é permitido aos Tabeliães de Notas e registradores exercer a atividade de conciliação e mediação.

Por fim, ainda sobre da competência dos Tabeliães de Notas, a lei permitiu que estes prestem outros serviços remunerados, na forma prevista em convênio com órgãos públicos, entidades e empresas interessadas, respeitados os requisitos de forma previstos no Código Civil.



***Olivar Vitale**
é socio fundador do VBD Advogados,
além de Diretor Institucional
e fundador do Ibradim

Da discussão sobre a possibilidade de retificação da declaração de imposto de renda pessoa física no tocante a modalidade de apuração das despesas passíveis de dedução

Tiago de Lima Almeida*





"A tributação dos valores recebidos pelo delegatário deve seguir as normas aplicáveis às pessoas físicas"



Importante iniciar a apresentação da temática com a constatação de que a tributação dos valores recebidos pelo delegatário deve seguir as normas aplicáveis às pessoas físicas e, assim sendo, é permissível às referidas pessoas, quando da apuração do imposto devido ao Estado (lato sensu), utilizar-se de uma das modalidades de apuração das despesas passíveis de dedução, quais sejam:

(i) desconto simplificado ou

(ii) desconto completo, mediante uso de todas as deduções admitidas na legislação. Nesse sentido está a previsão do artigo 77 do Regulamento do Imposto de Renda de 2018 (Decreto nº 9.580/2018).

Com a realização da opção, quando da Declaração de Ajuste Anual, a respeito de uma das modalidades de apuração das despesas para o alcance dos rendimentos tributáveis, restou estabelecido na legislação tributária, mais especificamente no artigo 57 da hoje revogada Instrução Normativa RFB 15/2001^[1], não ser admitida, após o prazo para a entrega da declaração, a realização de retificação objetivando a troca de modelo de apuração – simplificado ou completo.

Referido mandamento infralegal, em que pese revogado, passou a constar, com redação semelhante, na Instrução Normativa RFB 1.500/2014^[2], mais especificamente em seu artigo 83. À vista dessa disciplina infralegal, o questionamento volta-se à legalidade das referidas disposições.

Como se sabe, o Código Tributário Nacional, admitido como lei materialmente complementar e efetivadora do mandamento inserto no artigo 146 da Magna Carta^[3], estabeleceu a possibilidade do contribuinte retificar o crédito tributário constituído – o que é aperfeiçoado na Declaração de Ajuste Anual, conforme comando inserido no artigo 147, § 1º^[4], de modo que, levando-se em consideração o caráter infralegal do referido ato expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inegável, data máxima vênua, reconhecer a sua ilegalidade.

Incumbe ressaltar que o artigo 147 do Código Tributário Nacional, em seu parágrafo primeiro, autoriza a retificação da constituição do crédito tributário realizada pelo contribuinte, ainda que a finalidade seja a redução da tributação, sendo-lhe atribuído o mister de, nessa hipótese (redução ou afastamento do crédito tributário), comprovar (i) a ocorrência de erro e (ii) a realização da alteração antes de qualquer notificação de lançamento tributário.

Assim, nos casos em que a alteração do regime de tributação do Imposto sobre a Renda das pessoas naturais (do completo para o simplificado ou vice-versa), necessária será a demonstração do equívoco (“erro”, nos termos legais) por parte do contribuinte^[5].

Ora, nos parece crível que, apesar da existência do entendimento administrativo proibitivo, incorreto é o posicionamento de não se admitir a substituição da declaração de ajuste anual ao argumento de que a entrega da declaração em determinado formulário configura opção irretirável, especialmente frente ao fato de que o contribuinte tinha a possibilidade de escolher dentre duas formas de declaração – simplificada ou completa e, logo, se tal opção é outorgada, não há razão para não se admitir posterior correção, ainda que com a finalidade de reduzir ou excluir tributo, desde que respeitados os requisitos legais.

Diante do exposto, havendo a demonstração de erro na opção pelo método de apuração da grandeza econômica a ser oferecida à tributação a título de Imposto sobre a Renda, bem como não tendo o contribuinte sido notificado a respeito de eventual lançamento tributário em seu desfavor, possível se torna a aplicação da disposição do artigo 147 do Código Tributário Nacional, autorizando-se a retificação da declaração e a redução/exclusão do crédito tributário.

^[1] <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=13148>

^[2] <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=57670#1459517>

^[3] Art. 146. Cabe à lei complementar: III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre: b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

^[4] Art. 147. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

^[5] TRF3, Apelação Cível nº 0000758-02.2014.4.03.6100, Rel. Des. Federal Antônio Cedenho, Terceira Turma, DJe de 26/07/2017



*Tiago de Lima Almeida é presidente da Comissão de Direito Notarial e de Registros Públicos do Conselho Federal da OAB e sócio do CM Advogados

O que querem hoje os **nossos colaboradores?**

Gilberto Cavicchioli*



U

m grande desafio em qualquer organização é contar com pessoas alinhadas com a sua missão, a sua visão e seus valores. Na atualidade, uma “mudança de valores” está em curso e algumas empresas têm provocado nos seus colaboradores um sentimento de trabalho com propósito, um sentido compatível ao desenvolvimento pessoal.

Nas atividades de consultoria e treinamento de equipes, perguntas frequentes que recebo são, por exemplo: o que o meu cartório extrajudicial deveria fazer em relação à gestão de pessoas para contar com pessoal motivado? Como contar com colaboradores dispostos a dedicar energia, comprometimento e criatividade para fazer do cartório um sucesso de eficiência e satisfação do usuário?

Cá entre nós, caro leitor, são perguntas nada fáceis de serem respondidas!

O fator determinante da motivação e do engajamento não é o dinheiro, o salário pago ou benefícios, segundo as pesquisas mais recentes sobre o assunto.

Levando em consideração os reflexos que a pandemia vem deixando no comportamento das pessoas, no entanto, tem sido sempre mais valorizado o trabalho que permita à pessoa levar uma vida confortável e digna. Como também, exerce sempre muita atração, o trabalho que ofereça a possibilidade de realização de objetivos pessoais e de acessar oportunidades de desenvolvimento na carreira.

O QUE OS COLABORADORES QUEREM

Outros pontos que fazem parte da relação de anseios e desejos no ambiente de trabalho, levando em conta o perfil do negócio e setor de atividades são:

- Segurança no emprego
- Lealdade da empresa
- Liderança motivadora e eficiente
- Atividade interessante com oportunidades de desenvolvimento multidisciplinar
- Sentir-se por “dentro das coisas”
- Alternativas de crescimento na carreira
- Ambientes com menor sisudez e mais atrações para fomentar interações entre as pessoas

- Atividades que tenham impacto positivo na sociedade
- Recompensas ou punições vinculadas ao resultado e desempenho

Conhecendo as necessidades e expectativas dos colaboradores, o cartório poderá traçar um plano efetivo para atendê-las.

O COLABORADOR NO CENTRO DA ESTRATÉGIA

Conheço pessoas que contam que querem mudar de emprego para obter harmonia maior entre vida pessoal e profissional. Há aqueles que não enxergam uma perspectiva de desenvolvimento na carreira, e há também os que gostariam de trabalhar em empresas mais flexíveis na questão da jornada de trabalho e opções de diferentes ou novos aprendizados.

O Tabelião e o Oficial de Registro reconhecem quando são bem-sucedidos em suprir as necessidades dos seus colaboradores quando percebem um alto grau de engajamento por parte deles. Para se alcançar resultados de alta performance é preciso criar uma cultura organizacional que atente para as necessidades básicas dos colaboradores e de suas famílias em um clima de recíproca confiança.

Se a confiança não está presente ou se a comunicação não se mostra transparente e integrada, as pessoas ficam tentando se proteger daqueles em quem não podem confiar. Essa percepção provocará o baixo engajamento e empenho de todos com pouca criatividade e baixa satisfação.

AMBIENTE HUMANIZADO

Escutar de forma ativa os colaboradores é fundamental para que se sintam pertencentes a uma comunidade. O líder de equipes deve conhecer o que está indo bem para cada um em termos profissionais e pessoais. Essa relação precisa ser cada vez mais humanizada.

Pesquisa recente realizada pela Gartner, empresa de consultoria especializada em tecnologia da informação, mostra que as empresas precisam proporcionar experiências mais humanizadas aos seus colaboradores. Segundo a pesquisa, publicada na revista *Você RH* edição de jun/jul 2022:

- 82% dos profissionais dizem que é importante que a empresa onde trabalhe os veja como uma pessoa, não apenas como um empregado, mas apenas 42% afirmam que isso acontece;
- 47% declaram que o estresse na pandemia foi o maior de sua carreira e 44% dos profissionais não consideram que a empresa investe neles;
- 41% não se sentem compreendidos em seu local de trabalho e apenas 31% consideram que sua organização oferece uma “experiência única” no trabalho.

A aposta é que os colaboradores cresçam profissionalmente e pessoalmente, sendo reconhecidos como indivíduos de diferentes perfis e necessidades.

O que seria uma tendência na gestão de pessoas tem se tornado uma rotina nas organizações que focam na eficiência dos “Pês” de processos e de pessoas. Essa sincronia entre gestão, satisfação e desempenho tornou-se nos últimos dois anos uma competência dos líderes que até então nem pensávamos em aplicar.

Tomando como base os resultados de pesquisas e as novas demandas envolvendo a gestão de pessoas, aproveito para deixar a pergunta.

Como a sua equipe de colaboradores na serventia está se preparando para atender tais demandas?

Até o nosso próximo encontro.



*Gilberto Cavicchioli é professor de pós-graduação e MBA em Gestão de Negócios. Dirige a Cavicchioli Treinamentos Ltda e realiza cursos e palestras técnicas sobre gestão em cartórios extrajudiciais de todo o Brasil. Autor do livro *Cartórios e Gestão de Pessoas: um desafio autenticado*, na 2ª edição. www.cavicchiolitreinamentos.com.br

Compra Fácil: tudo o que você precisa saber para oferecer aos seus clientes



No final do mês de junho/2022 a Certisign (PSS e AC Parceira da AC Notarial), lançou uma nova modalidade de vendas chamada Compra Fácil, um modo mais fácil, rápido e sem burocracias de oferecer para os seus clientes certificados digitais ICP-Brasil.

O compra fácil é uma nova plataforma de venda de certificados ICP-Brasil que pode ser oferecida para qualquer cliente que já possui um certificado A3 válido, poderá comprar outros certificados sem precisar comparecer presencialmente ou fazer o processo por videoconferência para realizar a validação, o cliente faz todo o processo online.

O cliente vai sair do site com o certificado digital já comprado e emitido, de forma que não haverá interação com os agentes de registro e nem será necessário a apresentação de nenhum documento, pois o sistema já faz a consulta automaticamente.

Para os cartórios credenciados na AC Notarial, oferecer essa nova plataforma, precisam apenas solicitar via e-mail para

institucional@redeicpbrasil.com.br o cod_rev do cartório.

Esse cod_rev é único e exclusivo para cada cartório que fizer a solicitação, e ele serve para garantir que o cartório receba o repasse nas compras que forem feitas no compra fácil utilizando o link do site com o cod_rev do cartório. Dessa forma, é de extrema importância que todos os cartórios possuam o seu código de venda exclusivo.

O cartório tem uma grande margem de pessoas que entram em contato por e-mail ou que atendem no balcão, então, podem simplesmente enviar o link do compra fácil com o código exclusivo para esses clientes que as chances de conversão em venda são altíssimas e vão receber o repasse apenas por terem enviado o link.

É importante ressaltar também que a Certisign atualmente está com os melhores preços do mercado e em cima desse preço, o cartório pode oferecer aos clientes descontos de 5%, 10% e 15% caso queira atrair ainda mais clientes.

O mercado da certificação digital mudou e com isso, estamos fazendo de tudo para nos adaptar e conseguir ajudar todos os nossos parceiros a conseguir atender os seus clientes da melhor forma possível, seja com o preço, com a plataforma ou com a variedade de produtos.

Nós da AC Notarial estamos a completa disposição para tirar todas as eventuais dúvidas que possam surgir e caso estejam interessados em se credenciar e também atuar oferecendo o serviço de certificação digital, basta enviar um e-mail para **institucional@redeicpbrasil.com.br** que daremos mais instruções.



***Eduarda Zanardi**
atua na área de Relações Institucionais
da Autoridade Certificadora Notarial

Como o reconhecimento de firma e a assinatura eletrônica se conectam



Desde o dia 7 de junho, os cartórios extrajudiciais realizam o serviço de reconhecimento de firma de forma digital. A novidade possibilitada pelo e-Not Assina, permite assinar digitalmente documentos e reconhecer a assinatura eletrônica no cartório emissor do certificado digital notariado. Isso simplifica a vida de quem busca os serviços prestados pelos cartórios, uma vez que dispensa a necessidade de deslocamento até uma serventia para a assinatura de documentos.

O e-Not Assina – uma iniciativa do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF) – e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – permite a assinatura virtual de documentos e o envio para os destinatários pelo mesmo valor do serviço presencial.

Para a efetivação do ato, cada signatário do documento deve possuir um certificado digital notariado – que é emitido sem custos em cartório credenciado do e-Not

Assina. O documento tem validade de três anos e é autenticado por um tabelião de notas, que identifica o indivíduo e o vincula ao certificado.

O reconhecimento de assinatura digital permite que os cidadãos validem a autoria de sua assinatura em documentos virtuais de forma muito mais rápida e prática.

Toda essa facilidade é possibilitada pela evolução da tecnologia, que, com o advento da pandemia, avançou de forma muito mais rápida para manter a prestação de serviços durante o período de isolamento social. Neste cenário, o investimento em recursos tecnológicos, além de otimizar demandas operacionais, tornou-se essencial.

A assinatura eletrônica é permitida legalmente no país desde 2001 por meio da Medida Provisória 2.200-1/2001, em vigor até hoje, que regulamentou o uso dos meios computacionais para autenticação

de assinaturas, equiparando-os a qualquer assinatura à caneta.

A ferramenta é a evolução natural do modelo de preenchimento de documentos em papel. Além de diminuir os impactos ao meio ambiente, ajuda também na redução de custos, garantindo um ambiente de trabalho mais eficiente e moderno, com recursos atualizados sempre com as melhores soluções do mercado.



*Joelson Sell é um dos fundadores da Escriba Informatização Notarial e Registral, além de Diretor de Relações Institucionais da empresa

Como ser um bom líder no cartório

Talita Caldas*



A liderança dentro da serventia, na maioria das vezes, precisa se dividir entre as atividades extrajudiciais e as de gestão. Esse malabarismo em manter a unidade em bom funcionamento, promover um excelente ambiente de trabalho, prestar um excelente serviço, evitar erros, sorrir e ainda colocar a serventia em destaque positivo na sua região de atuação não é fácil. Tamanho desafio exige boas competências de liderança.

Idalberto Chiavenato, escritor, professor e consultor administrativo, enfatiza que exercer liderança é um fenômeno social, pois acontece somente em grupos sociais, sendo uma influência interpessoal realizada numa situação dirigida, por um processo de comunicação humana, com objetivos específicos.

Líderes são os responsáveis por navegar durante as tempestades, mantendo o sistema vivo, sem perder o rumo. Há muitas formas de liderar, mas um conceito que ganha espaço, sobretudo em tempos de incertezas, é a liderança situacional (muito vivenciada no auge da pandemia, em 2020/2021), que é a capacidade de orientar cada membro da equipe e a todos em conjunto, a tomar decisões que favoreçam a sustentabilidade da organização, com base em informações relevantes. Para que o líder situacional possa liderar com sucesso, é preciso combinar de forma apropriada três habilidades necessárias ao processo de gestão:

- **Habilidade Técnica:** aplicar conhecimentos, técnicas, métodos e equipamentos necessários para a execução das tarefas, que é adquirida através de experiências e do treinamento;
- **Habilidade Humana:** discernimento para trabalhar com as pessoas, incluindo conhecimento e a aplicação do estilo de liderança mais eficaz;
- **Habilidade Conceitual:** compreender a complexidade da organização como um todo, permitindo agir de acordo com objetivos gerais.

“Grandes líderes quase sempre são grandes simplificadores, que conseguem passar por discussões, debates e dúvidas para oferecer uma solução que todos possam entender.” Essa citação é de Colin Powell, político, diplomata e general americano. Nesse sentido, há duas qualidades importantes do bom líder: 1) saber conduzir a equipe para superar os problemas que surgem durante a jornada, buscando soluções; e 2) estar alinhado com os pontos fortes e fracos de cada um da equipe.

Contudo, não é fácil determinar um perfil de líder, dado a complexidade do nosso entorno e a complexidade das mentes humanas. Sendo assim, em diversos materiais acadêmicos encontramos orientações diversas sobre as prerrogativas de um líder, dentre elas, destacamos que um bom líder deve:

- Primeiramente apresentar aspectos que influenciem o desenvolvimento do trabalho (por exemplo: personalidade, experiências, habilidades e emoções);
- Representar a linha de frente de uma equipe, se responsabilizar por todos os membros e por todos os resultados (bons ou ruins).
- Facilitar a superação de desafios, como oferecer condições para que os mesmos utilizem (ou desenvolvam) suas habilidades da melhor forma possível, respeitando as diferenças individuais, mas conseguindo extrair o melhor de cada um.
- Influenciar a motivação da equipe para que a serventia possa contar com a dedi-

cação e a produtividade dos colaboradores. Não existe motivar outra pessoa, pois a motivação é interna, pessoal e intransferível. O líder precisa influenciar a motivação ao conduzir a linha de raciocínio, ensinar a pensar, a refletir, dentro de um ambiente de trabalho capaz de fazer com que as tarefas possam ser executadas com prazer e com o máximo de sua capacidade intelectual e física; além claro, de buscar satisfazer as aspirações individuais, sejam elas sentimentais, profissionais, sociais, entre outras, dentro da capacidade da organização.

Cada funcionário tem como objetivo buscar dentro de si a automotivação para continuar fazendo o que faz ou para melhor sua própria situação, mas a função do líder nesse processo é importante, pois ele influencia a motivação, e ao conhecer sua equipe terá mais facilidade para exercer seu papel.

Pode ser que nas serventias, a diretoria ou os chefes, não possuam as características ou a postura de um líder, apenas mantendo a Gestão para que sistemas funcionem e processos ocorram, porém, sem a capacidade de mudá-los. Nesse caso, vale lembrar que nenhum líder chega ao topo sozinho sem precisar da ajuda de outras pessoas, já que é um fenômeno social.

Entretanto, liderança também pode ser desenvolvida. É essencial que o líder busque com constância o autoconhecimento (relacionado com inteligência emocional) e conhecimento sobre a matéria (sempre em atualização). E você, é um bom líder na sua serventia? Coloque em prática todas as dicas escritas aqui e terá uma serventia mais tranquila.



*Talita Caldas é fundadora da TAC7

Deve ser concedida a isenção prevista no **art. 2º do Decreto-Lei nº 1.537/1977**, aos atos praticados pela União Federal perante o Tabelião de Notas?



Em primeiro plano, deve-se ter em mente que no Estado de São Paulo a Lei nº 11.331/2002 regulamentou a matéria emolumentar no âmbito estadual, disciplinando, a isenção emolumentar aplicável à União, em seu art. 8º, onde estabeleceu isenção para todos os atos praticados pelo Tabelião de Notas quando a União Federal constar como parte, isentando-a do pagamento das parcelas dos emolumentos destinadas ao Estado, à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, ao custeio dos atos gratuitos de registro civil e ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça.

Já em relação Decreto-Lei nº 1.537/1977, no curso da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 194, questionou-se a validade após a promulgação da CF/88, tendo sido decidido que a norma em questão foi devidamente recepcionada pela novel Carta Magna.

Logo, vigente o Decreto-Lei nº 1537/1977, art. 2º, que isenta a União do pagamento de custas e emolumentos quanto às transcrições, averbações e fornecimento de certidões pelos Ofícios e Cartórios de Registros de Títulos e Documentos, bem como quanto ao fornecimento de certidões de escrituras pelos Cartórios de Notas.

Pois bem, tendo em vista a natureza jurídica de tributos dos emolumentos, deve-se analisar a norma isencional de forma literal, conforme disposto no art. 111, § 2º do Código Tributário Nacional (CTN). Assim, evidencia-se que a União Federal é isenta do pagamento das custas e emolumentos exclusivamente quando do pedido de emissão de certidões aos Tabeliães de Notas.

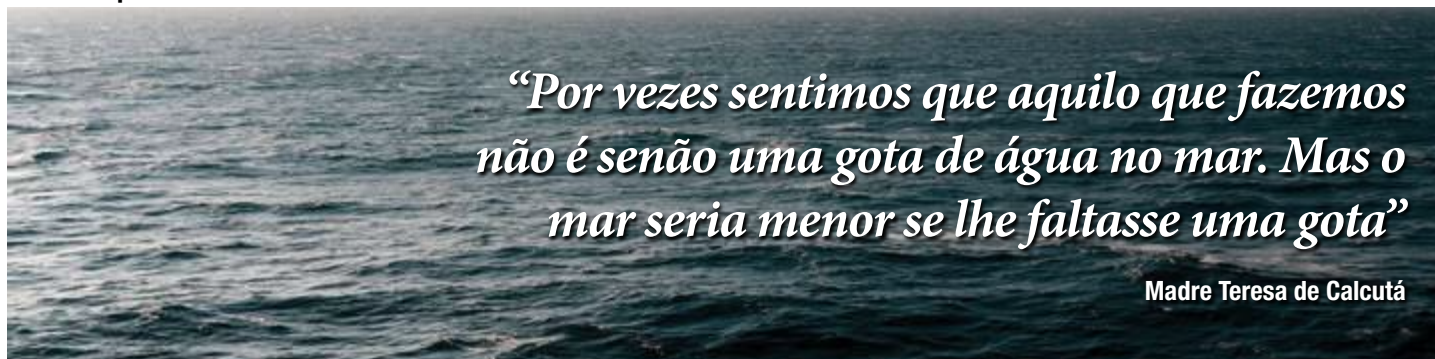
Logo, no que concerne à lavratura dos atos notariais propriamente ditos, como escrituras públicas, procurações, testamentos etc, quando a União figurar

como solicitante, estará isenta do pagamento, tão somente, das parcelas destinadas ao Estado, à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, ao custeio dos atos gratuitos de registro civil e ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 8º da Lei do Estado de São Paulo nº 11.331/2002.



*Rafael Depieri é assessor jurídico do CNB/SP, advogado, pós-graduado em Direito Notarial e Registral e mestre em Direito Civil Comparado pela PUC/SP

Para você pensar:



“Por vezes sentimos que aquilo que fazemos não é senão uma gota de água no mar. Mas o mar seria menor se lhe faltasse uma gota”

Madre Teresa de Calcutá

1

O livro está **“SOB”** a mesa.

Com certeza, não está neste local!

Regra fácil e esclarecedora:

SOBRE: é preposição e indica que algo está por cima de.

Ex.: O livro está SOBRE a mesa.

SOB: é preposição e pode ser prefixo. Indica que algo está debaixo de ou ao abrigo de.

Ex.: A criança está SOB minha responsabilidade.

SUB: é prefixo e indica que algo está abaixo de.

Ex.: submundo, submerso...

2

“ONDE” você vai?!

... com a escrita assim... Não vai!!!

Regra fácil e esclarecedora:

ONDE: não indica movimento ou destino, refere-se a lugar fixo e estático.

Ex.: Onde você mora? Onde você está? Onde fica o Shopping Center?

AONDE: Indica movimento ou destino, refere-se a lugar para onde se vai.

Ex.: Aonde você vai? Aonde você quer chegar? Ainda não sei aonde quero ir.

3

Pensei em ligar para o meu “ex namorado”!!!

Será?!

Regra fácil e esclarecedora:

O prefixo EX: indica estado anterior e é sempre grafado com hífen.

Ex.: ex-namorado, ex-marido, ex-esposa, ex-diretor...

Renata Carone Sborgia*



*Renata Carone Sborgia é graduada em Direito, Letras e Psicanálise, especialista em Língua Portuguesa e Direito Público, mestrado em Psicologia Social(USP) e doutorado em Psicanálise, Imortal da Academia de Letras do Brasil (ALB) e livros publicados nas áreas de Português, Literatura, Educação e Saúde

ESCRIBA
INFORMATIZAÇÃO NOTARIAL E REGISTRAL

ESCRIBA
DOCUMENT

Sistema Document

Garante fidelidade dos documentos, padronização e agilidade do registro, além de possibilitar a guarda dos arquivos em formato digital.

(41) 2106-1212

www.escriba.com.br/

f i in /escribainformatica

Você já conhece o **Centro de Estudos Notariais**? É a plataforma de cursos online criada pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) para auxiliar tabeliães de notas e seus prepostos na busca por conhecimento e atualização na área que atuam, sejam em rotinas gerenciais ou operacionais, dentro do cartório. Os cursos são coordenados por uma equipe engajada em captar os professores mais qualificados em Direito Notarial e Registral, para abordar os temas de mais alta relevância dentro da classe.

Conheça abaixo os cursos on-line disponíveis (descontos exclusivos por tempo limitado):

ESCOLA DE ESCRIVENTES +

51 módulos com os principais temas do Direito Notarial em mais de 90h de aulas
*Novidade: aulas abrangendo conhecimento técnico-jurídico, organizacional-atitudinal e ético divididos em 3 níveis de certificação: bronze, prata e ouro.

CURSO DE AUTENTICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE FIRMAS

via transmissão ao vivo:
Data: 24 de setembro de 2022

CURSO DE GRAFOTÉCNICA E DOCUMENTOSCOPIA

via transmissão ao vivo:
Data: 29 de outubro de 2022

INTRODUÇÃO AO DIREITO NOTARIAL

*Módulo da Escola de Escreventes pode ser adquirido separadamente

PROCURAÇÃO PÚBLICA, SUBSTABELECIMENTO E PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

*Módulo da Escola de Escreventes pode ser adquirido separadamente

ITCMD - TÓPICOS AVANÇADOS

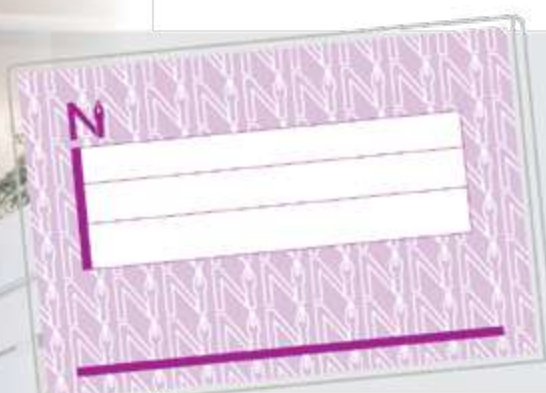
Módulo único

ENTRENOTAS

14 módulos – podem ser adquiridos separadamente



*Os formatos e datas das aulas online acima estão sujeitos a alterações



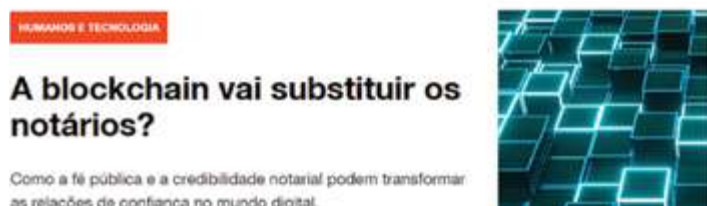
Mantenha seus arquivos organizados e conservados com os **protetores de fichas** da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos

JS **GRÁFICA**
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

Futuro do notariado ganha repercussão na imprensa nacional

Olhar Digital, Tecmundo, Conjur, Âmbito Jurídico e Migalhas foram alguns dos veículos que divulgaram o tema



Com o e-Notariado e mais recentemente com o e-Not Assina, o notariado brasileiro entrou de vez no mercado futuro. Agora, todos os atos notariais podem ser realizados de forma online, basta estar conectado à rede de computadores.

A evolução também traz uma série de questionamentos. Qual será o futuro do notariado? O vice-presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Andrey Guimarães Duarte, elaborou artigo se debruçando sobre o tema.

Sob o título: “A blockchain vai substituir os notários?”, o artigo ganhou destaque nos

principais portais de tecnologia e jurídicos do país. A MIT Tec Review, mais importante publicação de tecnologia e inovação do mundo, publicou o texto.

A temática ganhou destaque também em importantes portais de tecnologia como: Olhar Digital e Tecmundo. Já no meio jurídico, o texto foi publicado no Conjur, Âmbito Jurídico e figurou como o artigo mais lido do portal Migalhas.

Ainda no tema tecnologia, o e-Not Assina, plataforma que permite a assinatura de documentos e reconhecimento de assinaturas eletrônicas pelos cartórios, foi destaque na

Exame, um dos principais portais de Negócios do país.

Na ocasião, o presidente do CNB, Daniel Paes de Almeida, destacou. “Trata-se de uma facilidade para os usuários, que ganham em comodidade e agilidade, dado que não precisam mais se deslocar até o cartório. Agora o tabelionato está no celular dos usuários. Além disso, com a plataforma de reconhecimento de assinaturas será possível ter a certeza e a confiança de que aqueles documentos digitais estão certificados por um notário, garantindo a segurança jurídica e a eficácia dos negócios pessoais e patrimoniais das pessoas”.

MÍDIAS SOCIAIS






Enquanto isso, as plataformas digitais do CNB/SP continuam em constante ascensão e ganhando visibilidade. O Instagram da associação conta agora com aproximadamente 67,8 mil seguidores. A publicação com maior audiência no mês de julho alcançou mais de 35 mil pessoas. Foram 2,8 mil curtidas e 57 comentários ao todo.

Já na segunda maior plataforma da associação, o Facebook, o post com mais interação foi uma tabela informando como mudar o nome dire-

tamente no cartório, que chegou a mais de 13,4 mil internautas. Até o fechamento desta edição, o Facebook da associação possuía aproximadamente 86,3 mil seguidores, o Twitter 1,4 mil e o LinkedIn, outra ferramenta que tem crescido exponencialmente, tem agora 12,8 mil.

Por fim, o podcast quinzenal do CNB/SP, lançado em julho de 2020, já possui 19 episódios e conta com 886 seguidores. Ao todo são mais de 6,6 mil plays por meio dos melhores agregadores de podcast: Spotify, Deezer e Apple Music.

Siga-nos nas redes sociais:

-  /colegionotarialdobrasilsp
-  @cnbsp
-  @CNBSP_oficial
-  colegionotarialdobrasilsp
-  Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo

1. Olhar Digital
2. Migalhas
3. MIT
4. Exame

CONFIRA O PODCAST DO CNB/SP!

Os temas mais atuais do Direito Notarial, com 19 episódios no ar!


Escute no:



O sonho de **dormir melhor**

Atividade negligenciada por muitos, dormir tem função vital na limpeza e manutenção dos tecidos do corpo. Descobrir o que lhe tira o sono é o primeiro passo a ser dado para noites mais tranquilas





Deitar-se em uma cama confortável, fechar os olhos e embarcar no mundo dos sonhos deveria ser uma atividade natural. Mas para 65% dos brasileiros, adormecer não é tão simples quanto parece. Os dados são de uma pesquisa intitulada “O sono dos brasileiros”, realizada em 2020 pelo Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (Ibope) em conjunto com a biofarmacêutica Takeda. Dos mais de 2,6 mil entrevistados, 34% ainda afirmaram conviver com a insônia; e a porcentagem de mulheres que dormem mal é maior que a porcentagem de homens: são 71% contra 57%.

Em tempos nos quais se valoriza a alta produtividade em detrimento da saúde e do bem-estar pessoal, um questionamento surge: afinal, para que serve o sono? A médica otorrinolaringologista com atuação em Medicina do Sono, Cármen Freire de Barros, comparou o ato de dormir a outras funções vitais do ser humano, como o ato de comer e ingerir água. “É um momento de recuperação, na verdade de restauração de todos os nossos aparelhos e sistemas. Se a gente observar o cérebro, ele sofre um uma verdadeira faxina durante esse período”, ela esclareceu, mencionando que, apesar da aparente inatividade do corpo durante o sono, ele não é considerado uma atividade passiva. “Existe um sistema que a gente chama de glifático, que entra em ação no momento do sono, e que é responsável pela limpeza de todas as toxinas que são depositadas dentro do nosso cérebro”, descreveu Cármen.

O sintoma imediato da falta de sono é obviamente o cansaço. Entretanto, se as noites mal dormidas começarem a virar uma rotina duradoura, as consequências a longo prazo para a saúde serão muito mais graves. A pressão alta, as diabetes e até a demência são algumas das doenças que têm um risco maior de se desenvolver em pessoas que dormem mal. Recentemente a Associação Americana do Coração incluiu o sono em

sua lista de itens que afetam diretamente a saúde cardiovascular. Foram 12 anos e mais de 2400 artigos científicos analisados para que a lista de cuidados com o coração fosse atualizada para abarcar os atuais oito fatores. O sono de qualidade está ao lado de recomendações como a prática de exercícios físicos e a alimentação equilibrada.

Quanto às pessoas que convivem diariamente com a insônia, o primeiro a ser dado é o diagnóstico profissional, pois os tratamentos dos distúrbios do sono são individualizados e variam muito de caso a caso. De acordo com a doutora Cármen Freire, o transtorno mais prevalente entre os brasileiros, e entre a população mundial como um todo, é a privação de sono. “Quanto ao número de horas que um adulto saudável deve dormir, está entre sete, oito horas de sono. É lógico que a gente pode ter uma variação pequena para mais ou para menos, mas esse seria o ideal”, especificou a otorrinolaringologista. Dormir menos horas do que se é recomendado já faz parte da rotina de vários trabalhadores, que ora intencionalmente, ora por falta de opção, subtraem tempo do próprio descanso para darem conta de todas as responsabilidades do dia a dia.

No caso de pacientes que trabalham em turnos e não têm a possibilidade de manter um período de descanso contínuo, a recomendação é de que sejam reservados alguns intervalos durante o dia para cochilos, embora o sono fragmentado não possua a mesma qualidade que um sono contínuo. “O sono passa por ciclos. A gente inicia num sono superficial, que a gente chama de sono ‘um’ e ‘dois’, em seguida esse sono se aprofunda, que é o sono ‘três’, e depois a gente passa para o sono REM. Esse ciclo, normalmente, demora em torno de uma hora e pouco, uma hora e meia, a gente faz de cinco a seis ciclos por noite de sono”, explicou a doutora. “Para a gente realmente ter um sono de qualidade, a gente deve fazer os ciclos completos e o número de ciclos necessários”, completou.

Outro distúrbio muito recorrente, de acordo com Cármen, é a apneia do sono. Este distúrbio se caracteriza pelo estreitamento excessivo da via aérea ao dormir, que pode causar ruídos frequentes (os roncos) e até a falta de ar durante a atividade do repouso. “Isso acontecendo por um período de pelo menos dez segundos, a gente chama de apneia. A partir do momento que o ar parou de passar pela via aérea, a gente vai ter uma queda na oxigenação dos tecidos”, otorrinolaringologista descreveu.

Os tratamentos da apneia são muitos e variam de paciente para paciente. Em quadros mais leves, a fonoterapia, que envolve exercícios de movimentação da língua e da faringe com o intuito de tonalizar a musculatura destas regiões, pode solucionar o ronco frequente. Já os quadros moderados e graves utilizam de um aparelho específico para o tratamento, o “CPAP” (pressão positiva contínua nas vias respiratórias). A intervenção cirúrgica só é indicada em casos específicos que envolvam obstruções mecânicas, como o inchaço das amígdalas ou alterações esqueléticas e anatômicas.

A insônia entra em seguida na lista de distúrbios do sono mais frequentes. Ela costuma ter origem em transtornos como a depressão ou a ansiedade, configurando mais uma consequência do que propriamente uma causa. Na busca pela solução imediata, pessoas que sofrem com insônia adquirem remédios nas farmácias sem prescrição médica e se automedicam, a substância mais popular ultimamente sendo a melatonina. “Infelizmente, o paciente com insônia, quando vem ao consultório, já vem usando uma série de medicamentos – ou já usou – uma série de medicamentos para tratamento do problema”, relatou Cármen Freire. Ela salientou que a medicação nem sempre é recomendada, e a aplicação de uma terapia cognitiva comportamental específica para insônia frequentemente gera resultados mais positivos.

Tecnologia: novo capítulo na história da literatura

Apesar do declínio no faturamento das editoras e fechamento de grandes livrarias, dados recentes trazem otimismo para o setor e demonstram a influência das redes sociais na formação de novos leitores



A 26ª edição presencial da Bienal do Livro de São Paulo atraiu 660 mil pessoas no espaço Expo Center Norte, com nove dias de evento. De 2018 para cá, um intervalo de 4 anos separou a 26ª e 25ª edições do evento bienal, que contou, porém, com uma versão on-line em 2020, em respeito às medidas de distanciamento social impostas pela crise sanitária ocasionada pelo Coronavírus. Além do público acima do esperado com a retomada

do evento presencial, as mais de 180 editoras expositoras comemoraram o sucesso de vendas alcançado: a demanda apurada pela organização foi de sete livros adquiridos por pessoa.

Dados recentes levantados pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL) em conjunto com a Nielsen Bookscan Brasil também indicam um aumento no faturamento das editoras nos cinco

primeiros meses de 2022. Elas arrecadaram R\$ 996,39 milhões, um crescimento de 12,35% se comparado ao mesmo período do ano passado. Os números são promissores, mas não apagam o fato de que desde 2006, ano em que se começou a registrar os primeiros dados da série histórica, o faturamento das editoras com vendas de livros só vinha declinando. Nestes 6 anos de pesquisa, o setor registrou uma queda acumulada de 39%, em termos reais.

Os fatores responsáveis por tal queda histórica na arrecadação de receita pelas editoras são muitos e variados, dentre eles costuma-se mencionar com maior frequência as crises macroeconômicas que se perpetuam através das décadas. A diminuição de renda reflete diretamente no poder de compra da população. Entretanto, a falência recente de grandes franquias de livrarias e a ascensão de plataformas de varejo on-line levantam questionamentos acerca de outro fator: a mudança nos hábitos de consumo. O número de livrarias foi de quase 3100 em 2014, para 2200 em 2021, uma redução de aproximadamente 1/3 em 7 anos, segundo dados da Associação Nacional de Livrarias (ANL).

“Sou um fã incondicional de livros impressos. As experiências do manuseio, da procura de temas e da frequência em bibliotecas e livrarias são enriquecedoras e fazem parte da minha formação”, confessou o vice-presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) e 7º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas, Carlos Fernando Brasil Chaves. O notário é autor e coautor de várias obras jurídicas, dentre elas “Tabelionato de Notas e o Notário Perfeito” (2012) e “Direito sucessório testamentário - Teoria e prática do testamento” (2013).

Vindo de um contexto acadêmico robusto (com formação em Direito pela Universidade Mackenzie e formação em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo – USP), Carlos Brasil desenvolveu um hábito de leitura diário. Foi ele o responsável pela construção da biblioteca física na sede do CNB/SP, durante o biênio no qual presidiu a entidade. “A nossa intenção sempre foi a de que a biblioteca do CNB/SP seja alimentada pelos principais periódicos, revistas e publicações do notariado de todo o mundo, sendo um centro de pesquisa acadêmica e repositório de confiança para os tabeliães de todo Brasil”. O agora vice-presidente vê

a biblioteca como um legado intelectual do CNB/SP.

Apesar da predileção por livros físicos, Carlos Fernando Brasil Chaves reconheceu o valor inestimável que livros digitais têm conquistado na atualidade. “Os e-books estão crescendo pela dinâmica atual da sociedade. Hoje temos a tecnologia como extensão de nossa individualidade, por meio de celulares e outros gadgets. É fato que a essência da consulta física nunca será abandonada, mas o acesso digital aos conteúdos promove democratização do próprio conhecimento, o que é de suma importância a qualquer âmbito do desenvolvimento humano”, o tabelião argumentou.

A demanda por e-books e audiobooks é tão grande que agora existem empresas dedicadas exclusivamente a agregar conteúdo digital para editoras. É o caso da Bookwire, empresa alemã com atuação internacional, que presta serviços de distribuição e consultoria que envolvem tecnologias digitais. A gerente de dados da Bookwire Brasil, Isadora Cal, começou por delinear as principais diferenças entre as mídias físicas e as eletrônicas: “Desde que haja conexão à internet, qualquer pessoa em qualquer lugar do Brasil consegue adquirir um livro digital de imediato, sem frete, sem demora. O livro digital também atende de forma imediata, se produzido de forma adequada, pessoas cegas e com baixa visão”.

Estar no meio digital implica, também, na divulgação através deste formato. Se antes os leitores se deslocavam fisicamente para lojas, sebos e bibliotecas na intenção de adquirir livros, agora este processo pode ser feito através de mecanismos de busca na internet, sem a necessidade de locomoção. Do ponto de vista da publicação de uma obra literária, é necessário estar atento às especificidades das tecnologias que estarão envolvidas. “O principal é ter metadados otimizados. Como qualquer busca na internet, um livro precisa estar bem posicionado para que seja

encontrado por um potencial comprador, e isso só ocorre se a editora cuida dos metadados do seu produto” explicou Isadora Cal. Ela citou como exemplos de metadados, sinopses estratégicas, palavras-chaves, cadastro em categorias precisas, dados sobre o autor, ilustrador e tradutor. “Tudo isso alimenta os algoritmos dos sites de busca e das próprias lojas, que vão sugerir aquele produto como compra relacionada a algo comprado anteriormente por aquele usuário”, completou.

A principal aposta da Bienal do Livro de 2022 com certeza foi integrar as redes sociais, em especial o TikTok, com a literatura. Tanto leitores como escritores fazem amplo uso da plataforma de vídeos para compartilhar resenhas, sugestões de leitura e incentivar debates sobre os assuntos levantados por livros. A palavra-chave “BookTok” pode ser pesquisada no aplicativo para destacar os vídeos relacionados à literatura, que já somam mais 64 bilhões de visualizações. Graças à visibilidade dessa nova rede social, vários autores ganharam mais popularidade e, com isso, marcaram presença na Bienal, atraindo fãs para o evento presencial.

“A leitura é elemento essencial do desenvolvimento. As formas de acesso é que estão em transformação”, analisou Carlos Fernando Brasil Chaves com base em sua experiência como autor, especificamente como autor que trata sobre assuntos relacionados ao Direito. “O avanço da tecnologia e das mídias digitais são uma realidade e devem servir para auxiliar os indivíduos e a sociedade em seu constante aperfeiçoamento. Veja-se, por exemplo, o que é hoje o e-Notariado e a introdução de elementos de segurança de âmbito tecnológico na função notarial”. E para quem pensava que os livros seriam extintos com o avanço das redes sociais, o tabelião reforçou: “nada substituirá o prazer e a experiência da leitura”, fato mais que comprovado com o sucesso da 26ª Bienal do Livro.

Da juventude à digitalização

Com profundo conhecimento na área extrajudicial, o 3º Tabelião de Notas de São José do Rio Preto se adaptou à nova era digital modernizando equipamentos, pensamentos e maneira de proceder

Desde jovem, quando trabalhava como menor aprendiz no Banco do Brasil, Altair de Almeida Corrêa, 3º Tabelião de Notas de São José do Rio Preto, frequentava os cartórios da sua cidade para os mais diversos tipos de serviços. Aos 18 anos, sua admiração por esse universo o levou a procurar emprego em alguma serventia e foi logo admitido no Registro Civil das Pessoas Naturais de Guaíra/SP.

Nesse cartório, trabalhou por 10 anos consecutivos: foi auxiliar, escrevente e preposto designado pela serventia com a aposentadoria da titular. Durante esse período se formou em Direito e começou a prestar concursos. Para sua satisfação, foi aprovado no 3º Concurso (2005) para o Tabelionato de Notas e Protesto de Guararapes/SP. Após 6 anos, conseguiu a remoção para o 3º Tabelionato de Notas de São José do Rio Preto – onde atua desde então como titular.

“Assumindo a serventia, primeiramente o grande desafio era motivar os colaboradores, com melhorias de condições de trabalho, pois o cartório estava vago há mais de 10 anos”, relembrou o tabelião. Para isso, realizou mudança de sede do cartório, implantação de sistema de automação moderno e eficaz, visitas aos clientes e parceiros, além de capacitação profissional da equipe mediante cursos e orientações.

Para a escolha da serventia, Altair levou em consideração o potencial de crescimento e desenvolvimento da cidade que, para ele, é considerada uma das melhores do interior do Brasil. “O cartório estava muito bem administrado e saneado, não havia problemas a serem resolvidos, e minha preocupação era apenas buscar o crescimento da serventia”, relatou.



► O 3º Tabelionato de Notas de São José do Rio Preto conta com 36 colaboradores, atendendo diariamente uma média de 400 pessoas, entre balcão e escrituras

Como o usuário busca o cartório para solucionar seus anseios jurídicos patrimoniais e pessoais, a interação entre o tabelião e a comunidade é de suma importância. “Somos considerados por eles como os ‘advogados sem honorários’”. Ele ainda explica que constantemente, esses usuários procuram o tabelião de notas ou seus prepostos apenas para orientação jurídica ou comercial, e o serviço em si as vezes não é realizado naquele momento ou nunca será. “Mas o relacionamento foi estreitado e a confiança plantada em cada usuários que atendemos com dedicação e carinho”, detalhou.

Hoje, a serventia conta com 36 colaboradores, atendendo diariamente uma média de 400 pessoas, entre balcão e escrituras. Para cada um dos funcionários são oferecidos cursos do CNB/SP como a Escola de Escreventes – que, segundo Altair, todos os seus escreventes já

fizeram. “Implanto também palestras motivacionais com profissionais da área de coaching, vendas e psicólogos”, complementou.

Para o notário, outro alicerce importante para manter a qualidade do serviço é a intensa utilização das mídias sociais pois podem trazer benefícios para a classe e para a opinião pública. “O principal motivo do tabelião estar digitalmente envolvido nessas plataformas é que o futuro de nossa atividade depende disso. E mais, o mundo está evoluindo muito rápido, e os jovens de hoje serão os profissionais do amanhã, estando 100% conectados”, argumentou.

Os cartórios precisam estar inseridos na Era da Digitalização. Nossos representantes, principalmente do Colégio Notarial do Brasil, fizeram brilhantemente a sua parte, com modernização legislativa, diálogos e conscientização de nossos governantes. “O maior fruto de toda essa luta foi a implantação da plataforma do e-Notariado, que nos possibilita ingressar de vez no mundo de serviços digitais com segurança e qualidade”, disse o notário.

Por isso, o 3º Tabelionato de Notas de São José do Rio Preto modernizou equipamentos, pensamentos e maneira de proceder, capacitando seus colaboradores com acesso irrestrito aos cursos e encontros oferecidos pelos diversos canais de mídia; além da contratação de um profissional de TI como preposto efetivo da serventia, “pensando nesse futuro digital que nos bate à porta”, concluiu.

► Para motivar os colaboradores com melhorias de condições de trabalho, o tabelião realizou mudança de sede do cartório, implantação de sistema de automação moderno e eficaz, visitas aos clientes e parceiros, além de capacitação profissional da equipe mediante cursos e orientações



Série



Sem Limites

Sin límites (ou Boundless) é uma minissérie espanhola do Amazon Prime Video que acompanha a primeira viagem de barco ao redor do mundo, empreendida pelos exploradores Ferdinand Magellan (Rodrigo Santoro) e Juan Sebastián Elcano (Álvaro Morte). Em 20 de agosto de 1519, um grupo de 239 marinheiros zarpou do porto de Sanlúcar de Barrameda, na Espanha, sob a liderança do português Magellan. Três anos depois, 18 deles voltaram, esqueléticos e doentes, no único navio que resistiu às intempéries, agora sob a tutela do espanhol Elcano. Embora a jornada tivesse como objetivo encontrar um novo caminho para a ilha das especiarias, graças a ela os cientistas da época conseguiram provar que a Terra era redonda. Essa façanha transformou para sempre o comércio, a economia e o conhecimento que existia no século 16.

Gênero: drama histórico
País/ano: España/2022
Direção: Simon West
Em cartaz: Amazon Prime
Classificação: 16 anos

O polímata

É possível pensar em Leonardo da Vinci como realizador de descobertas e avanços em apenas um campo do conhecimento? Impossível. A ele, pode-se atribuir atividades como pintura, engenharia de máquinas voadoras, desenhos e descrições do corpo humano, estudos matemáticos, ópticos e muito mais. A esse tipo de intelectual múltiplo, que não se deixa restringir pelas paredes de determinada disciplina, dá-se o nome de polímata, adepto da polimatia. Pois em seu mais novo livro, *O polímata: uma história cultural de Leonardo da Vinci a Susan Sontag*, lançado no Brasil pela Editora Unesp, o consagrado historiador inglês Peter Burke esmiúça a vida de 500 polímatas atuantes dos séculos XV ao XXI, numa rica história social e cultural do conhecimento.

Autor: Peter Burke
Editora: Editora Unesp
Ano: 2020
Páginas: 512



Livro

Exposição



Movimento Armorial 50 Anos

A mostra “Movimento Armorial 50 Anos” reúne arte, encontros musicais e conversas sobre a arte armorial. Este importante movimento artístico lançado no Recife, em 18 de outubro de 1970, foi criado e liderado pelo dramaturgo, professor, pintor e consagrado escritor Ariano Suassuna (1927-2014). Com curadoria de Denise Mattar e a coordenação geral de Regina Rosa de Godoy, a exposição ocupará todo o prédio do CCBB/SP. Ainda haverá programação especial com espetáculos musicais e eventos para debater o legado do movimento armorial. A mostra também oferece atividades interativas e acesso a conteúdos digitais como o tour virtual da mostra e playlist em streaming de áudio.

Quando: 20 de julho a 26 de setembro
Local: CCBB/SP – todos os andares
Entrada: gratuita, todos os dias, das 9h às 20h, exceto às terças
Classificação: livre



Clube de
Vantagens

**Associados ao CNB/SP têm
ainda mais benefícios.**

É muito fácil participar!

Descontos exclusivos em:



Materiais
para escritório



Passagens aéreas



Hotéis



Educação



Entretenimento

E muito mais!

**Participe gratuitamente do
Clube de Vantagens do CNB/SP!**

Para se cadastrar basta acessar
www.cnbsp.org.br/clubedevantagens.

OS DESCONTOS SE APLICAM A TODOS OS
FUNCIONÁRIOS DOS CARTÓRIOS ASSOCIADOS.

Compartilhe essa ideia em seu mural informativo, **beneficie sua equipe!**